DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO
LEI Nº 3.379 DE 26/02/2013
PREFEITURA DE JATAÍ
www.jatai.go.gov.br | Ano 10 | 2563ª Edição | Vigência: 27/11/2023

PORTARIAS

PORTARIA SGP Nº. 861 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Prorroga auxílio-doença ao servidor que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a concessão de auxílio-doença à servidora PERCILIA ROSA DE MORAES, isto por meio da Portaria SGP nº. 861, de 15 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a documentação apresentada por meio do Procedimento Administrativo nº. 45.533, de 20 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 091, de 12 de abril de 2017, que regulamenta a apresentação de atestados médicos, bem como no Decreto Municipal nº. 3.358, de 22 de abril de 2019, este alterado pelo Decreto Municipal nº. 3.445, de 05 de julho de 2019, que regulamenta os afastamentos para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que o período do benefício não excede a 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, tal como prevê o parágrafo único o artigo 148-D da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, e, ainda, não se trata de readaptação profissional, isto nos termos do artigo 148-C do mesmo diploma legal;

RESOLVE

I – PRORROGAR o benefício de auxílio-doença concedido à servidora PERCILIA ROSA DE MORAES, isto pelo período de 33 (trinta e três) dias, iniciando-se em 18/10/2023 e findando-se em 20/11/2023, devendo haver o seu regresso ao trabalho imediatamente após o vencimento do benefício, salvo eventual prorrogação.

II – ESTABELECER que a Servidora nominada no item I desta Portaria aufira como vencimento a título de auxílio-doença o patamar da última remuneração de contribuição.

III – DETERMINAR que a Servidora seja submetida à inspeção médica periódica realizada pela Junta Médica Oficial do Município para a manutenção do benefício aqui concedido.

IV – DETERMINAR o imediato cancelamento do auxílio-doença concedido à Servidora aqui individualizada em caso de recuperação, readaptação ou aposentadoria.

V – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

VI – Esta Portaria SGP nº 861/2023 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 985 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Prorroga auxílio-doença aos servidores que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a concessão de auxílio-doença aos servidores, isto por meio das Portarias relacionadas no quadro abaixo:

REQUERENTE	PORTARIA
DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE	436/23
DULCE ELENA DE SOUSA CAMPOS	606/23
JOAO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS	750/23
MARIA DE FATIMA ALVES SIMPLICIO	751/23
NILSON BARBOSA DA SILVA	399/23
WAN BASTER DOS SANTOS CARNEIRO	660/23

CONSIDERANDO a documentação apresentada por meio dos procedimentos administrativos individualizados, como segue:

REQUERENTE	PROCESSO
DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE	42.926/2023
DULCE ELENA DE SOUSA CAMPOS	42.923/2023
JOAO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS	42.922/2023
MARIA DE FATIMA ALVES SIMPLICIO	44.570/2023
NILSON BARBOSA DA SILVA	43.441/2023
WAN BASTER DOS SANTOS CARNEIRO	42.924/2023

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 091, de 12 de abril de 2017, que regulamenta a apresentação de atestados médicos, bem como no Decreto Municipal nº. 3.358, de 22 de abril de 2019, este alterado pelo Decreto Municipal nº. 3.445, de 05 de julho de 2019, que regulamenta os afastamentos para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que o período do benefício não excede a 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, tal como prevê o parágrafo único o artigo 148-D da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, e, ainda, não se trata de readaptação profissional, isto nos termo do artigo 148-C do mesmo diploma legal;

RESOLVE

I – PRORROGAR o benefício de auxílio-doença concedido aos servidores especificados a seguir, iniciando-se e findando-se nas datas que se especificam, devendo haver o seu regresso ao trabalho imediatamente após o vencimento do benefício, salvo eventual prorrogação.

REQUERENTE	INÍCIO	TÉRMINO
DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE	02/10/2023	31/10/2023
DULCE ELENA DE SOUSA CAMPOS	02/10/2023	17/01/2023
JOAO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS	03/10/2023	17/10/2023
MARIA DE FATIMA ALVES SIMPLICIO	18/10/2023	17/12/2023
NILSON BARBOSA DA SILVA	08/10/2023	20/11/2023
WAN BASTER DOS SANTOS CARNEIRO	01/10/2023	29/11/2023

II – ESTABELECER que os Servidores nominados no item I desta Portaria aufiram como vencimento à título de auxílio-doença o patamar da última remuneração de contribuição.

III – DETERMINAR que os Servidores sejam submetidos à inspeção médica periódica realizada pela Junta Médica Oficial do Município para a manutenção do benefício aqui concedido.

IV – DETERMINAR o imediato cancelamento do auxílio-doença concedido aos Servidores aqui individualizados em caso de recuperação, readaptação ou aposentadoria.

V – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

VIII – Esta Portaria SGP nº 985/2023 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos como especifica o quadro abaixo.

REQUERENTE	INÍCIO DOS EFEITOS
DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE	02/10/2023
DULCE ELENA DE SOUSA CAMPOS	02/10/2023
JOAO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS	03/10/2023
MARIA DE FATIMA ALVES SIMPLICIO	18/10/2023
NILSON BARBOSA DA SILVA	08/10/2023
WAN BASTER DOS SANTOS CARNEIRO	01/10/2023

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1032 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Prorroga auxílio-doença ao servidor que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a concessão de auxílio-doença à servidora LUIZA HELENA DE MORAIS, isto por meio da Portaria SGP nº. 750, de 08 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a documentação apresentada por meio do Procedimento Administrativo nº. 47.641, de 31 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 091, de 12 de abril de 2017, que regulamenta a apresentação de atestados médicos, bem como no Decreto Municipal nº. 3.358, de 22 de abril de 2019, este alterado pelo Decreto Municipal nº. 3.445, de 05 de julho de 2019, que regulamenta os afastamentos para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que o período do benefício não excede a 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, tal como prevê o parágrafo único o artigo 148-D da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, e, ainda, não se trata de readaptação profissional, isto nos termos do artigo 148-C do mesmo diploma legal;

RESOLVE

I – PRORROGAR o benefício de auxílio-doença concedido à servidora LUIZA HELENA DE MORAIS, isto pelo período de 61 (sessenta e um) dias, iniciando-se em 20/10/2023 e findando-se em 20/12/2023, devendo haver o seu regresso ao trabalho imediatamente após o vencimento do benefício, salvo eventual prorrogação.

II – ESTABELECER que a Servidora nominada no item I desta Portaria aufira como vencimento a título de auxílio-doença o patamar da última remuneração de contribuição.

III – DETERMINAR que a Servidora seja submetida à inspeção médica periódica realizada pela Junta Médica Oficial do Município para a manutenção do benefício aqui concedido.

IV – DETERMINAR o imediato cancelamento do auxílio-doença concedido à Servidora aqui individualizada em caso de recuperação, readaptação ou aposentadoria.

V – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

VI – Esta Portaria SGP nº 1032/2023 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1054 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Prorroga auxílio-doença ao servidor que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a concessão de auxílio-doença à servidora EDNA ALVES DO NASCIMENTO SOUSA, isto por meio da Portaria SGP nº. 863, de 15 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a documentação apresentada por meio do Procedimento Administrativo nº. 48.346, de 07 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 091, de 12 de abril de 2017, que regulamenta a apresentação de atestados médicos, bem como no Decreto Municipal nº. 3.358, de 22 de abril de 2019, este alterado pelo Decreto Municipal nº. 3.445, de 05 de julho de 2019, que regulamenta os afastamentos para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que o período do benefício não excede a 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, tal como prevê o parágrafo único o artigo 148-D da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, e, ainda, não se trata de readaptação profissional, isto nos termos do artigo 148-C do mesmo diploma legal;

RESOLVE

I – PRORROGAR o benefício de auxílio-doença concedido à servidora EDNA ALVES DO NASCIMENTO SOUSA, isto pelo período de 53 (cinquenta e três) dias, iniciando-se em 02/11/2023 e findando-se em 25/12/2023, devendo haver o seu regresso ao trabalho imediatamente após o vencimento do benefício, salvo eventual prorrogação.

II – ESTABELECER que a Servidora nominada no item I desta Portaria aufira como vencimento a título de auxílio-doença o patamar da última remuneração de contribuição.

III – DETERMINAR que a Servidora seja submetida à inspeção médica periódica realizada pela Junta Médica Oficial do Município para a manutenção do benefício aqui concedido.

IV – DETERMINAR o imediato cancelamento do auxílio-doença concedido à Servidora aqui individualizada em caso de recuperação, readaptação ou aposentadoria.

V – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

VI – Esta Portaria SGP nº 1054/2023 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 922, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede progressão horizontal aos servidores públicos municipais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o dito no inciso IV do artigo 123 e nos artigos 180 a 182, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o teor do artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº. 1.722, de 25 de março de 1994;

CONSIDERANDO o inciso IV do parágrafo segundo do artigo 18 e os artigos 106, 108 e 109, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 2.822, de 27 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei Ordinária Municipal nº. 3.900, de 01 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o artigo 13 da Lei Ordinária Municipal nº. 3.906, de 01 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 4º, o artigo 27 e o Anexo II, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 3.936, de 11 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativas;

RESOLVE

I – CONCEDER, nos termos da legislação municipal vigente que se aplica à espécie, PROGRESSÃO HORIZONTAL aos servidores públicos municipais, na medida de cada direito individual dos mesmos, observando-se os requisitos normativos exigidos para o agraciamento do benefício, passando os funcionários públicos desta comuna para a respectiva posição em suas tabelas de vencimento correspondente ao seu crescimento na carreira.

II – DETERMINAR que a concessão das progressões

horizontais aqui estabelecida não seja incidente sobre os servidores públicos municipais que possuem vencimentos não compatíveis com as regras previstas na Lei Ordinária Municipal nº. 2.822/07, na Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90 e na Lei Ordinária Municipal nº. 1.722/94.

III – DETERMINAR que, em caso de verificação de equívocos na concessão das progressões horizontais, sejam adotadas as devidas medidas para a readequação e, em havendo, a restituição de valores pagos indevidamente.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as providências necessárias para a implementação de todo o estabelecido nesta Portaria.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 954
JATAÍ, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede progressão horizontal ao servidor público municipal que se menciona, na forma que se especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, no exercício da direção superior da Administração Municipal e no uso da competência e das atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a sentença prolatada pelo Juizado das Fazendas Públicas, desta Comarca de Jataí, Estado de Goiás, conforme o caderno processual de nº 5409074-42.2022.8.09.0094.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal RODRIGO LUIS SOARES PARREIRA, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE POSTURAS I, foi contemplado com o benefício da Progressão Horizontal, por ordem judicial nos autos do processo supramencionado,

RESOLVE

I – CONCEDER, ao servidor público municipal, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando-o da Referência "A", do Nível III, para a Referência "B" do Nível III a partir de 14/07/2016; da Referência "B" do Nível III para a Referência "C" do Nível III, a partir de 14/07/2018, e da Referência "C" do Nível III para a Referência "D" do Nível III, a partir de 14/07/2020.

II – RETROAGIR os efeitos da concessão da progressão horizontal estabelecida no item I, desta Portaria, na forma definida no item supramencionado a partir da data do requerimento administrativo nº. 20.198/2022, qual seja, 01/06/2022, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos jurídicos na forma estabelecida na decisão judicial que fundamentou este ato administrativo.

III – DETERMINAR à Superintendência de Gestão de Pessoas que sejam adotados todos os procedimentos necessários para que se implementem as diretrizes traçadas nesta Portaria.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 955
JATAÍ, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede progressão horizontal ao servidor público municipal que se menciona, na forma que se especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, no exercício da direção superior da Administração Municipal e no uso da competência e das atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a sentença prolatada pelo Juizado das Fazendas Públicas, desta Comarca de Jataí, Estado de Goiás, conforme o caderno processual de nº 5762026-22.2022.8.09.0094

CONSIDERANDO que o servidor público municipal DAMASIO FERREIRA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉIRO – CLASSE IV, foi contemplado com o benefício da Progressão Horizontal, por ordem judicial nos autos do processo supramencionado,

RESOLVE

I – CONCEDER, ao servidor público municipal, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando-o da Referência "G" para a Referência "H" a partir de 16/02/2014 e da Referência "H" para a Referência "I" a partir de 16/02/2016.

II – RETROAGIR os efeitos da concessão da progressão horizontal estabelecida no item I, desta Portaria, na forma definida no item supramencionado a partir da data dos requerimentos administrativos, sendo da referência "G" para "H" a partir de 28/10/2019 e da referência "H" para "I" a partir de 14/02/2020, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos jurídicos na forma estabelecida na decisão judicial que fundamentou este ato administrativo.

III – DETERMINAR à Superintendência de Gestão de

Pessoas que sejam adotados todos os procedimentos necessários para que se implementem as diretrizes traçadas nesta Portaria.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas
HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 956
JATAÍ, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede progressão horizontal à servidora pública municipal que se menciona, na forma que se especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, no exercício da direção superior da Administração Municipal e no uso da competência e das atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a sentença prolatada pelo Juízo da Vara das Fazendas Públicas, desta Comarca de Jataí, Estado de Goiás, conforme o caderno processual de nº 5405632-68.2022.8.09.0094;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal IVONE ARÃO COUTINHO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO, foi contemplada com o benefício da Progressão Horizontal, por ordem judicial nos autos do processo supramencionado,

RESOLVE

I – CONCEDER, à servidora pública municipal, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando-a da Referência "C" do Nível I para a Referência "D" do Nível I a partir de 18/03/2015; Referência "D" do Nível I para a Referência "E" do Nível I a partir de 18/03/2017; Referência "E" do Nível I para a Referência "A" do Nível II a partir de 18/03/2019 e da Referência "A" do Nível II para a Referência "B" do Nível II a partir de 18/03/2021;

II – RETROAGIR os efeitos da concessão da progressão horizontal estabelecida no item I, desta Portaria, na forma definida no item supramencionado desde a data do direito adquirido à progressão para a referência "B", Nível "II", sendo novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos jurídicos na forma estabelecida na decisão judicial que fundamentou este ato administrativo.

III – DETERMINAR à Superintendência de Gestão de Pessoas que sejam adotados todos os procedimentos necessários para que se implementem as diretrizes traçadas nesta Portaria.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 1.012
JATAÍ, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede progressão horizontal à servidora pública municipal que se menciona, na forma que se especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, no exercício da direção superior da Administração Municipal e no uso da competência e das atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a sentença prolatada pelo Juízo da Vara das Fazendas Públicas, desta Comarca de Jataí, Estado de Goiás, conforme o caderno processual de nº 5293086-39.2023.8.09.0093;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal RISSENIA FERREIRA GOULART SILVA, ocupante do cargo efetivo de EXECUTOR ADMINISTRATIVO II, foi contemplada com o benefício da Progressão Horizontal, por ordem judicial nos autos do processo supramencionado,

RESOLVE

I – CONCEDER, à servidora pública municipal, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando-a da Referência "B" do Nível I para a Referência "C" do Nível I a partir de 22/11/2014; Referência "C" do Nível I para a Referência "D" do Nível I a partir de 22/11/2016; da Referência "D" do Nível I para a Referência "E" do Nível I a partir de 22/11/20118 e da Referência "E" do Nível I para a Referência "A" do Nível II a partir de 22/11/2020;

II – RETROAGIR os efeitos da concessão da progressão horizontal estabelecida no item I, desta Portaria, na forma definida no item supramencionado desde a data do direito adquirido de progressão para a referência "A", Nível "I", qual seja, dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos jurídicos na forma estabelecida na decisão judicial que fundamentou este ato administrativo.

III – DETERMINAR à Superintendência de Gestão de Pessoas que sejam adotados todos os procedimentos necessários para que se implementem as diretrizes traçadas nesta Portaria.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 1.013
JATAÍ, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede progressão horizontal à servidora pública municipal que se menciona, na forma que se especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, no exercício da direção superior da Administração Municipal e no uso da competência e das atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a sentença prolatada pelo Juízo da Vara das Fazendas Públicas, desta Comarca de Jataí, Estado de Goiás, conforme o caderno processual de nº 5405668-13.2022.8.09.0094;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal MARIA JOSE ALVES LOPES, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO, foi contemplada com o benefício da Progressão Horizontal, por ordem judicial nos autos do processo supramencionado,

RESOLVE

I – CONCEDER, à servidora pública municipal, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando-a da Referência "C" do Nível II para a Referência "D" do Nível II a partir de 01/02/2016; Referência "D" do Nível II para a Referência "E" do Nível II a partir de 01/02/2018 e Referência "E" do Nível II para a Referência "A" do Nível III a partir de 01/02/2020;

II – RETROAGIR os efeitos da concessão da progressão horizontal estabelecida no item I, desta Portaria, na forma definida no item supramencionado desde a data do requerimento administrativo de progressão para a referência "A", Nível "III", sendo 04/10/2021, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos jurídicos na forma estabelecida na decisão judicial que fundamentou este ato administrativo.

III – DETERMINAR à Superintendência de Gestão de Pessoas que sejam adotados todos os procedimentos necessários para que se implementem as diretrizes traçadas nesta Portaria.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 1.014
JATAÍ, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede progressão horizontal aa servidora pública municipal que se menciona, na forma que se especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, no exercício da direção superior da Administração Municipal e no uso da competência e das atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a sentença prolatada pelo Juizado das Fazendas Públicas, desta Comarca de Jataí, Estado de Goiás, conforme o caderno processual de nº 5061978-70.2023.8.09.0094;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal JACQUELINE ALBUQUERQUE LIMA, ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉIRO – CLASSE IV, foi contemplada com o benefício da Progressão Horizontal, por ordem judicial nos autos do processo supramencionado,

RESOLVE

I – CONCEDER, aa servidora público municipal, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando-o da Referência "A" para a Referência "B" a partir de 09/03/2011; da Referência "B" para a Referência "C" a partir de 09/03/2013; da Referência "C" para a Referência "D" a partir de 09/03/2015; da Referência "D" para a Referência "E" a partir de 09/03/2017; da Referência "E" para a Referência "F" a partir de 09/03/2019 e da Referência "F" para a Referência "G" a partir de 09/03/2021;

II – RETROAGIR os efeitos da concessão da progressão horizontal estabelecida no item I, desta Portaria, na forma definida no item supramencionado a partir da data dos requerimentos administrativos, sendo da referência "A" para "B", da referência "B" para a referência "C", da referência "C" para a referência "D", da referência "D" para a referência "E", da referência "E" para a referência "F" a partir de 23/09/2020 e da referência "F" para "G" a partir de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos jurídicos na forma estabelecida na decisão judicial que fundamentou este ato administrativo.

III – DETERMINAR à Superintendência de Gestão de Pessoas que sejam adotados todos os procedimentos necessários para que se implementem as diretrizes traçadas nesta Portaria.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 1.015
JATAÍ, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede progressão horizontal à servidora pública municipal que se menciona, na forma que se especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, no exercício da direção superior da Administração Municipal e no uso da competência e das atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a sentença prolatada pelo Juízo da Vara das Fazendas Públicas, desta Comarca de Jataí, Estado de Goiás,

conforme o caderno processual de nº 5061152-44.2023.8.09.0094;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal JULIANA GOMES ROSA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO, foi contemplada com o benefício da Progressão Horizontal, por ordem judicial nos autos do processo supramencionado,

RESOLVE

I – CONCEDER, à servidora pública municipal, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando-a da Referência "C" do Nível I para a Referência "D" do Nível I a partir de 01/04/2015; Referência "D" do Nível I para a Referência "E" do Nível I a partir de 01/04/2017; da Referência "E" do Nível I para a Referência "A" do Nível II a partir de 01/04/2019 e da Referência "A" do Nível II para a Referência "B" do Nível II a partir de 01/04/2021;

II – RETROAGIR os efeitos da concessão da progressão horizontal estabelecida no item I, desta Portaria, na forma definida no item supramencionado desde a data do direito adquirido de progressão para a referência "B", Nível "II", qual seja, dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos jurídicos na forma estabelecida na decisão judicial que fundamentou este ato administrativo.

III – DETERMINAR à Superintendência de Gestão de Pessoas que sejam adotados todos os procedimentos necessários para que se implementem as diretrizes traçadas nesta Portaria.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 1.016
JATAÍ, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede gratificação de titularidade ao servidor público municipal que se menciona, na forma que se especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, no exercício da direção superior da Administração Municipal e no uso da competência e das atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a sentença prolatada pelo Juizado das Fazendas Públicas, desta Comarca de Jataí, Estado de Goiás, conforme o caderno processual de nº. 5067424-54.2023.8.09.0094;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal JESSÉ MARQUES LIMA COSTA, ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO - CLASSE III, foi contemplado com o benefício da GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE, por ordem judicial nos autos do processo supramencionado,

RESOLVE

I – CONCEDER, ao servidor público municipal, GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE no percentual de 30%, calculado com base no vencimento dos Profissionais do Magistério;

II – RETROAGIR os efeitos da concessão da gratificação de titularidade estabelecida no item I desta Portaria à data do requerimento administrativo, qual seja, 21/10/2020, na forma estabelecida na decisão judicial que fundamentou este ato administrativo.

III – DETERMINAR à Superintendência de Gestão de Pessoas que sejam adotados todos os procedimentos necessários para que se implementem as diretrizes traçadas nesta Portaria.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 1.017
JATAÍ, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede gratificação de titularidade à servidora pública municipal que se menciona, na forma que se especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, no exercício da direção superior da Administração Municipal e no uso da competência e das atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a sentença prolatada pelo Juizado das Fazendas Públicas, desta Comarca de Jataí, Estado de Goiás, conforme o caderno processual de nº. 5180236-39.2023.8.09.0094;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal NUBIA PATIELLE ASSIS CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO - CLASSE III, foi contemplada com o benefício da GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE, por ordem judicial nos autos do processo supramencionado,

RESOLVE

I – CONCEDER, à servidora pública municipal, GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE no percentual de 20%, calculado com base no vencimento dos Profissionais do Magistério;

II – RETROAGIR os efeitos da concessão da gratificação de titularidade estabelecida no item I desta Portaria à data do requerimento administrativo, qual seja, 14/01/2022, na forma

estabelecida na decisão judicial que fundamentou este ato administrativo.

III – DETERMINAR à Superintendência de Gestão de Pessoas que sejam adotados todos os procedimentos necessários para que se implementem as diretrizes traçadas nesta Portaria.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 1.018
JATAÍ, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede progressão horizontal à servidora pública municipal que se menciona, na forma que se especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, no exercício da direção superior da Administração Municipal e no uso da competência e das atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a sentença prolatada pelo Juizado das Fazendas Públicas, desta Comarca de Jataí, Estado de Goiás, conforme o caderno processual de nº 5254592-05.2023.8.09.0094;

CONSIDERANDO que a servidora ZENILDA FRANCISCA DE ASSIS SANTOS passou à inatividade em 01/09/2023, conforme Portaria SGP nº 877/2023;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal ocupou, em seu período de atividade, o cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO;

RESOLVE

I – CONCEDER, à servidora pública municipal inativa ZENILDA FRANCISCA DE ASSIS SANTOS, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando-a da Referência "A" do Nível III para a Referência "B" do Nível III a partir de 10/08/2016; Referência "B" do Nível III para a Referência "C" do Nível III a partir de 10/08/2018; da Referência "C" do Nível III para a Referência "D" do Nível III a partir de 10/08/2020 e da Referência "D" do Nível III para a Referência "E" do Nível III a partir de 10/08/2022;

II – RETROAGIR os efeitos da concessão da progressão horizontal estabelecida no item I, desta Portaria, na forma definida no item supramencionado desde a data do requerimento administrativo, qual seja, 14/02/2023, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos jurídicos na forma estabelecida na decisão judicial que fundamentou este ato administrativo.

III – DETERMINAR à Superintendência de Gestão de Pessoas que sejam adotados todos os procedimentos necessários para que se implementem as diretrizes traçadas nesta Portaria.

IV – DETERMINAR ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ – JATAÍ-PREVI – que proceda as devidas averbações para convalidação da sentença judicial.

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 1.019
JATAÍ, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede progressão horizontal à servidora pública municipal que se menciona, na forma que se especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, no exercício da direção superior da Administração Municipal e no uso da competência e das atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a sentença prolatada pelo Juízo da Vara das Fazendas Públicas, desta Comarca de Jataí, Estado de Goiás, conforme o caderno processual de nº 5779546-92.2022.8.09.0094;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal LUCIANA GUIMARÃES ASSIS, ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO - CLASSE IV, foi contemplada com o benefício da Progressão Horizontal, por ordem judicial nos autos do processo supramencionado,

RESOLVE

I – CONCEDER, à servidora pública municipal, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando-a da Referência "A" para a Referência "B" a partir de 09/03/2011; da Referência "B" para a Referência "C", a partir de 09/03/2013; da Referência "C" para a Referência "D" a partir de 09/03/2015; da Referência "D" para a Referência "E", a partir de 09/03/2017 e da Referência "E" para a Referência "F" a partir de 09/03/2019.

II – RETROAGIR os efeitos da concessão da progressão horizontal estabelecida no item I, desta Portaria, na forma definida no item supramencionado a partir das datas dos requerimentos administrativos, sendo da Referência "A" para a Referência "B" a partir de 23/04/2013, da Referência "B", para a Referência "C", da Referência "C" para a Referência "D", Referência "D" para a Referência "E", da Referência "E" para a Referência "F", ambos a partir de 27/11/2020, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos jurídicos na forma estabelecida na decisão judicial que fundamentou este ato administrativo.

III – DETERMINAR à Superintendência de Gestão de Pessoas que sejam adotados todos os procedimentos necessários

para que se implementem as diretrizes traçadas nesta Portaria.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 941 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde e auxílio-doença aos servidores que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 201 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, o qual determina que a licença para tratamento de saúde será concedida de ofício ou a requerimento do interessado, bem como, ainda, o preconizado no Decreto Municipal nº. 3.358, de 22 de abril de 2019, este alterado pelo Decreto Municipal nº. 3.445, de 05 de julho de 2019, que regulamenta os afastamentos para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o delineado no artigo 148-A da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, que define o auxílio-doença, bem como que o foi apresentado documento da Junta Médica Oficial do Município que indica o afastamento do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 091, de 12 de abril de 2017, que determina a aplicação subsidiária da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO o determinado no inciso XIII do artigo 32, que prevê como efetivo exercício o afastamento para tratamento de saúde, e no artigo 126, que define a remuneração, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei Ordinária Municipal nº. 2.761/07 que define a remuneração de contribuição;

CONSIDERANDO que todos os documentos foram apresentados e os requisitos legais foram devidamente preenchidos, tal como constam nos procedimentos administrativos individualizados abaixo.

REQUERENTE	PROCESSO
DENISE LEMOS CARDOSO SANTOS	40.554/23
EDNA MARIA DOS SANTOS	41.687/23
JULIANA SOUZA REBELLO	40.560/23
ROBERTA CARNEIRO DE MELO	41.318/23
SANDRA PEREIRA DE FARIA	40.558/23

RESOLVE

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde aos servidores especificados no quadro abaixo, para que os mesmos promovam a recuperação de suas condições físicas, isto pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se e findando-se nas datas que se especificam.

SERVIDOR(A)	INÍCIO	TÉRMINO
DENISE LEMOS CARDOSO SANTOS	13/09/2023	13/10/2023
EDNA MARIA DOS SANTOS	14/09/2023	14/10/2023
JULIANA SOUZA REBELLO	18/09/2023	18/10/2023
ROBERTA CARNEIRO DE MELO	25/08/2023	24/09/2023
SANDRA PEREIRA DE FARIA	16/09/2023	16/10/2023

II – ESTABELECER que os Servidores nominados no item I desta Portaria SGP nº 941/2023 aufiram a remuneração de referência do mês antecedente durante o período de suas licenças para tratamento de saúde.

III – CONVERTER as licenças para tratamento de saúde concedidas aos servidores constantes no item I desta Portaria em auxílio-doença, isto pelo período especificado a seguir, com data de início e término que se especifica, devendo haver o regresso ao trabalho imediatamente após o vencimento do benefício, salvo eventual prorrogação.

SERVIDOR(A)	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
DENISE LEMOS CARDOSO SANTOS	60	14/10/2023	13/12/2023
EDNA MARIA DOS SANTOS	46	15/10/2023	30/11/2023
JULIANA SOUZA REBELLO	25	19/10/2023	13/11/2023
ROBERTA CARNEIRO DE MELO	30	25/09/2023	25/10/2023
SANDRA PEREIRA DE FARIA	01	17/10/2023	17/10/2023

IV – ESTABELECER que os Servidores nominados no item III desta Portaria aufiram como vencimento à título de auxílio-doença o patamar da última remuneração de contribuição.

V – DETERMINAR que os Servidores sejam submetidos à inspeção médica periódica realizada pela Junta Médica Oficial do Município para a manutenção dos benefícios aqui concedidos.

VI – DETERMINAR o imediato cancelamento do auxílio-doença concedido aos Servidores aqui individualizados em caso de recuperação, readaptação ou aposentadoria.

VII – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

VIII – Esta Portaria SGP nº 941/2023 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data que se especifica abaixo.

SERVIDOR(A)	INÍCIO DOS EFEITOS
DENISE LEMOS CARDOSO SANTOS	13/09/2023
EDNA MARIA DOS SANTOS	14/09/2023
JULIANA SOUZA REBELLO	18/09/2023
ROBERTA CARNEIRO DE MELO	25/08/2023
SANDRA PEREIRA DE FARIA	16/09/2023

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 04 dias do mês de outubro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 987 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde e auxílio-doença aos servidores que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 201 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, o qual determina que a licença para tratamento de saúde será concedida de ofício ou a requerimento do interessado, bem como, ainda, o preconizado no Decreto Municipal nº. 3.358, de 22 de abril de 2019, este alterado pelo Decreto Municipal nº. 3.445, de 05 de julho de 2019, que regulamenta os afastamentos para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o delineado no artigo 148-A da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, que define o auxílio-doença, bem como que o foi apresentado documento da Junta Médica Oficial do Município que indica o afastamento do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 091, de 12 de abril de 2017, que determina a aplicação subsidiária da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO o determinado no inciso XIII do artigo 32, que prevê como efetivo exercício o afastamento para tratamento de saúde, e no artigo 126, que define a remuneração, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei Ordinária Municipal nº. 2.761/07 que define a remuneração de contribuição;

CONSIDERANDO que todos os documentos foram apresentados e os requisitos legais foram devidamente preenchidos, tal como constam nos procedimentos administrativos individualizados abaixo.

REQUERENTE	PROCESSO
ARIZETE VIDAL NEGREIRO	44.568/23
SIMONE APARECIDA DO PRADO ALVES	42.929/23
SIMONE BARROS LEMES	44.565/23

RESOLVE

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde aos servidores especificados no quadro abaixo, para que os mesmos promovam a recuperação de suas condições físicas, isto pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se e findando-se nas datas que se especificam.

SERVIDOR(A)	INÍCIO	TÉRMINO
ARIZETE VIDAL NEGREIRO	05/10/2023	04/11/2023
SIMONE APARECIDA DO PRADO ALVES	03/09/2023	03/10/2023
SIMONE BARROS LEMES	05/10/2023	04/11/2023

II – ESTABELECER que os Servidores nominados no item I desta Portaria SGP nº 987/2023 aufiram a remuneração de referência do mês antecedente durante o período de suas licenças para tratamento de saúde.

III – CONVERTER as licenças para tratamento de saúde concedidas aos servidores constantes no item I desta Portaria em auxílio-doença, isto pelo período especificado a seguir, com data de início e término que se especifica, devendo haver o regresso ao trabalho imediatamente após o vencimento do benefício, salvo eventual prorrogação.

SERVIDOR(A)	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
ARIZETE VIDAL NEGREIRO	09	05/11/2023	14/11/2023
SIMONE APARECIDA DO P. ALVES	59	04/10/2023	02/12/2023
SIMONE BARROS LEMES	01	05/11/2023	06/11/2023

IV – ESTABELECER que os Servidores nominados no item III desta Portaria aufiram como vencimento à título de auxílio-doença o patamar da última remuneração de contribuição.

V – DETERMINAR que os Servidores sejam submetidos à inspeção médica periódica realizada pela Junta Médica Oficial do Município para a manutenção dos benefícios aqui concedidos.

VI – DETERMINAR o imediato cancelamento do auxílio-doença concedido aos Servidores aqui individualizados em caso de recuperação, readaptação ou aposentadoria.

VII – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

VIII – Esta Portaria SGP nº 987/2023 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data que se especifica abaixo.

SERVIDOR(A)	INÍCIO DOS EFEITOS
ARIZETE VIDAL NEGREIRO	05/10/2023
SIMONE APARECIDA DO PRADO ALVES	03/09/2023
SIMONE BARROS LEMES	05/10/2023

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 997 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde e auxílio-doença aos servidores que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 201 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, o qual determina que a licença para tratamento de saúde será concedida de ofício ou a requerimento do interessado, bem como, ainda, o preconizado no Decreto Municipal nº. 3.358, de 22 de abril de 2019, este alterado pelo Decreto Municipal nº. 3.445, de 05 de julho de 2019, que regulamenta os afastamentos para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o delineado no artigo 148-A da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, que define o auxílio-doença, bem como que o foi apresentado documento da Junta Médica Oficial do Município que indica o afastamento do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 091, de 12 de abril de 2017, que determina a aplicação subsidiária da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO o determinado no inciso XIII do artigo 32, que prevê como efetivo exercício o afastamento para tratamento de saúde, e no artigo 126, que define a remuneração, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei Ordinária Municipal nº. 2.761/07 que define a remuneração de contribuição;

CONSIDERANDO que todos os documentos foram apresentados e os requisitos legais foram devidamente preenchidos, tal como constam nos procedimentos administrativos individualizados abaixo.

REQUERENTE	PROCESSO
KATIA MARIA FRANÇA DE PAULA	45.538/23
VALÉRIA DE OLIVEIRA SILVA	45.536/23
RESOLVE	

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde aos servidores especificados no quadro abaixo, para que os mesmos promovam a recuperação de suas condições físicas, isto pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se e findando-se nas datas que se especificam.

SERVIDOR(A)	INÍCIO	TÉRMINO
KATIA MARIA FRANÇA DE PAULA	04/10/2023	03/11/2023
VALÉRIA DE OLIVEIRA SILVA	21/10/2023	20/11/2023

II – ESTABELECER que os Servidores nominados no item I desta Portaria SGP nº 997/2023 aufiram a remuneração de referência do mês antecedente durante o período de suas licenças para tratamento de saúde.

III – CONVERTER as licenças para tratamento de saúde concedidas aos servidores constantes no item I desta Portaria em auxílio-doença, isto pelo período especificado a seguir, com data de início e término que se especifica, devendo haver o regresso ao trabalho imediatamente após o vencimento do benefício, salvo eventual prorrogação.

SERVIDOR(A)	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
KATIA MARIA FRANÇA DE PAULA	01	04/11/2023	05/11/2023
VALÉRIA DE OLIVEIRA SILVA	15	21/11/2023	06/12/2023

IV – ESTABELECER que os Servidores nominados no item III desta Portaria aufiram como vencimento à título de auxílio-doença o patamar da última remuneração de contribuição.

V – DETERMINAR que os Servidores sejam submetidos à inspeção médica periódica realizada pela Junta Médica Oficial do Município para a manutenção dos benefícios aqui concedidos.

VI – DETERMINAR o imediato cancelamento do auxílio-doença concedido aos Servidores aqui individualizados em caso de recuperação, readaptação ou aposentadoria.

VII – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

VIII – Esta Portaria SGP nº 997/2023 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data que se especifica abaixo.

SERVIDOR(A)	INÍCIO DOS EFEITOS
KATIA MARIA FRANÇA DE PAULA	04/10/2023
VALÉRIA DE OLIVEIRA SILVA	21/10/2023

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1030 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde e auxílio-doença aos servidores que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 201 da Lei Ordinária

Municipal nº. 1.400/90, o qual determina que a licença para tratamento de saúde será concedida de ofício ou a requerimento do interessado, bem como, ainda, o preconizado no Decreto Municipal nº. 3.358, de 22 de abril de 2019, este alterado pelo Decreto Municipal nº. 3.445, de 05 de julho de 2019, que regulamenta os afastamentos para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o delineado no artigo 148-A da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, que define o auxílio-doença, bem como que o foi apresentado documento da Junta Médica Oficial do Município que indica o afastamento do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 091, de 12 de abril de 2017, que determina a aplicação subsidiária da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO o determinado no inciso XIII do artigo 32, que prevê como efetivo exercício o afastamento para tratamento de saúde, e no artigo 126, que define a remuneração, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei Ordinária Municipal nº. 2.761/07 que define a remuneração de contribuição;

CONSIDERANDO que todos os documentos foram apresentados e os requisitos legais foram devidamente preenchidos, tal como constam nos procedimentos administrativos individualizados abaixo.

REQUERENTE	PROCESSO
ANGELITA FERREIRA SANTOS	46.727/23
GLAUCIA DIVINA DE JESUS GARCIA	46.732/23
NEURENI FRANCISCA FRANCO DE ASSIS	46.730/23

RESOLVE

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde aos servidores especificados no quadro abaixo, para que os mesmos promovam a recuperação de suas condições físicas, isto pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se e findando-se nas datas que se especificam.

SERVIDOR(A)	INÍCIO	TÉRMINO
ANGELITA FERREIRA SANTOS	17/10/2023	06/11/2023
GLAUCIA DIVINA DE JESUS GARCIA	26/09/2023	26/10/2023
NEURENI FRANCISCA FRANCO DE ASSIS	23/10/2023	22/11/2023

II – ESTABELECER que os Servidores nominados no item I desta Portaria SGP nº 1030/2023 aufiram a remuneração de referência do mês antecedente durante o período de suas licenças para tratamento de saúde.

III – CONVERTER as licenças para tratamento de saúde concedidas aos servidores constantes no item I desta Portaria em auxílio-doença, isto pelo período especificado a seguir, com data de início e término que se especifica, devendo haver o regresso ao trabalho imediatamente após o vencimento do benefício, salvo eventual prorrogação.

SERVIDOR(A)	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
ANGELITA FERREIRA SANTOS	47	07/11/2023	24/12/2023
GLAUCIA DIVINA DE JESUS GARCIA	14	27/10/2023	10/11/2023
NEURENI FRANCISCA F. DE ASSIS	30	23/11/2023	23/12/2023

IV – ESTABELECER que os Servidores nominados no item III desta Portaria aufiram como vencimento à título de auxílio-doença o patamar da última remuneração de contribuição.

V – DETERMINAR que os Servidores sejam submetidos à inspeção médica periódica realizada pela Junta Médica Oficial do Município para a manutenção dos benefícios aqui concedidos.

VI – DETERMINAR o imediato cancelamento do auxílio-doença concedido aos Servidores aqui individualizados em caso de recuperação, readaptação ou aposentadoria.

VII – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

VIII – Esta Portaria SGP nº 1030/2023 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data que se especifica abaixo.

SERVIDOR(A)	INÍCIO DOS EFEITOS
ANGELITA FERREIRA SANTOS	17/10/2023
GLAUCIA DIVINA DE JESUS GARCIA	26/09/2023
NEURENI FRANCISCA FRANCO DE ASSIS	23/10/2023

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1053 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde e auxílio-doença aos servidores que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 201 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, o qual determina que a licença para tratamento de saúde será concedida de ofício ou a requerimento do interessado, bem como, ainda, o preconizado no Decreto Municipal nº. 3.358, de 22 de abril de 2019, este alterado pelo Decreto Municipal nº. 3.445, de 05 de julho de 2019, que regulamenta os afastamentos para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o delineado no artigo 148-A da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, que define o auxílio-doença,

bem como que o foi apresentado documento da Junta Médica Oficial do Município que indica o afastamento do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 091, de 12 de abril de 2017, que determina a aplicação subsidiária da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO o determinado no inciso XIII do artigo 32, que prevê como efetivo exercício o afastamento para tratamento de saúde, e no artigo 126, que define a remuneração, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei Ordinária Municipal nº. 2.761/07 que define a remuneração de contribuição;

CONSIDERANDO que todos os documentos foram apresentados e os requisitos legais foram devidamente preenchidos, tal como constam nos procedimentos administrativos individualizados abaixo.

REQUERENTE	PROCESSO
DIELLE FERREIRA DE SOUZA	48.962/23
ELIANE MARIA MODESTA	48.356/23
GEILANES ALVES DO NASCIMENTO BARROS	48.957/23
MAURICIO DE CARVALHO FILHO	48.958/23
REGENILDE SOARES DA SILVA	48.350/23
SARA COSTA RODRIGUES	48.351/23
SINEVALDA GOMES DE OLIVEIRA	48.354/23
VILMA ASSIS TEIXEIRA	48.953/23

RESOLVE

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde aos servidores especificados no quadro abaixo, para que os mesmos promovam a recuperação de suas condições físicas, isto pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se e findando-se nas datas que se especificam.

SERVIDOR(A)	INÍCIO	TÉRMINO
DIELLE FERREIRA DE SOUZA	10/10/2023	09/11/2023
ELIANE MARIA MODESTA	27/09/2023	27/10/2023
GEILANES ALVES DO NASCIMENTO BARROS	09/10/2023	08/11/2023
MAURICIO DE CARVALHO FILHO	19/10/2023	18/11/2023
REGENILDE SOARES DA SILVA	10/10/2023	09/11/2023
SARA COSTA RODRIGUES	17/10/2023	16/11/2023
SINEVALDA GOMES DE OLIVEIRA	16/10/2023	15/11/2023
VILMA ASSIS TEIXEIRA	20/09/2023	20/10/2023

II – ESTABELECER que os Servidores nominados no item I desta Portaria SGP nº 1053/2023 aufiram a remuneração de referência do mês antecedente durante o período de suas licenças para tratamento de saúde.

III – CONVERTER as licenças para tratamento de saúde concedidas aos servidores constantes no item I desta Portaria em auxílio-doença, isto pelo período especificado a seguir, com data de início e término que se especifica, devendo haver o regresso ao trabalho imediatamente após o vencimento do benefício, salvo eventual prorrogação.

SERVIDOR(A)	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
DIELLE FERREIRA DE SOUZA	30	10/11/2023	10/12/2023
ELIANE MARIA MODESTA	03	28/10/2023	31/10/2023
GEILANES ALVES DO N. BARROS	07	09/11/2023	16/11/2023
MAURICIO DE CARVALHO FILHO	30	19/11/2023	19/12/2023
REGENILDE SOARES DA SILVA	61	10/11/2023	10/01/2024
SARA COSTA RODRIGUES	37	17/11/2023	24/12/2023
SINEVALDA GOMES DE OLIVEIRA	02	16/11/2023	18/11/2023
VILMA ASSIS TEIXEIRA	01	21/10/2023	21/10/2023

IV – ESTABELECER que os Servidores nominados no item III desta Portaria aufiram como vencimento à título de auxílio-doença o patamar da última remuneração de contribuição.

V – DETERMINAR que os Servidores sejam submetidos à inspeção médica periódica realizada pela Junta Médica Oficial do Município para a manutenção dos benefícios aqui concedidos.

VI – DETERMINAR o imediato cancelamento do auxílio-doença concedido aos Servidores aqui individualizados em caso de recuperação, readaptação ou aposentadoria.

VII – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

VIII – Esta Portaria SGP nº 1053/2023 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data que se especifica abaixo.

SERVIDOR(A)	INÍCIO DOS EFEITOS
DIELLE FERREIRA DE SOUZA	10/10/2023
ELIANE MARIA MODESTA	27/09/2023
GEILANES ALVES DO N. BARROS	09/10/2023
MAURICIO DE CARVALHO FILHO	19/10/2023
REGENILDE SOARES DA SILVA	10/10/2023
SARA COSTA RODRIGUES	17/10/2023
SINEVALDA GOMES DE OLIVEIRA	16/10/2023
VILMA ASSIS TEIXEIRA	20/09/2023

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1057 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde e auxílio-doença ao servidor que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 201 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, o qual determina que a licença para tratamento de saúde será concedida de ofício ou a requerimento do interessado, bem como, ainda, o preconizado no Decreto Municipal nº. 3.358, de 22 de abril de 2019, este alterado pelo Decreto Municipal nº. 3.445, de 05 de julho de 2019, que regulamenta os afastamentos para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o delineado no artigo 148-A da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, que define o auxílio-doença, bem como que o foi apresentado documento da Junta Médica Oficial do Município que indica o afastamento do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 091, de 12 de abril de 2017, que determina a aplicação subsidiária da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO o determinado no inciso XIII do artigo 32, que prevê como efetivo exercício o afastamento para tratamento de saúde, e no artigo 126, que define a remuneração, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei Ordinária Municipal nº. 2.761/07 que define a remuneração de contribuição;

CONSIDERANDO que todos os documentos foram apresentados e os requisitos legais foram devidamente preenchidos, tal qual consta no Procedimento Administrativo nº. 49.097, de 09 de novembro de 2023;

RESOLVE

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora VALERIA SILVA DE SOUZA, para que a mesma promova a recuperação de suas condições físicas, isto pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 06/11/2023 e findando-se em 06/12/2023.

II – ESTABELECER que a Servidora nominada no item I desta Portaria aufira a remuneração de referência do mês antecedente durante o período de sua licença para tratamento de saúde.

III – CONVERTER a licença para tratamento de saúde concedida à servidora VALERIA SILVA DE SOUZA em auxílio-doença, isto pelo período de 68 (sessenta e oito) dias, iniciando-se em 07/12/2023 e findando-se em 13/02/2024, devendo haver o seu regresso ao trabalho imediatamente após o vencimento do benefício, salvo eventual prorrogação.

IV – ESTABELECER que a Servidora nominada no item III desta Portaria aufira como vencimento à título de auxílio-doença o patamar da última remuneração de contribuição.

V – DETERMINAR que a Servidora seja submetida à inspeção médica periódica realizada pela Junta Médica Oficial do Município para a manutenção do benefício aqui concedido.

VI – DETERMINAR o imediato cancelamento do auxílio-doença concedido à Servidora aqui individualizada em caso de recuperação, readaptação ou aposentadoria.

VII – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

VIII – Esta Portaria SGP nº 1057/23 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 942 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 201 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, o qual determina que a licença para tratamento de saúde seja concedida de ofício ou a requerimento do interessado, bem como, ainda, o preconizado no Decreto Municipal nº. 3.358, de 22 de abril de 2019, este alterado pelo Decreto Municipal nº. 3.445, de 05 de julho de 2019, que regulamenta os afastamentos para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 091, de 12 de abril de 2017, que determina a aplicação subsidiária da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO que o foi apresentado documento da Junta Médica Oficial do Município que indica o afastamento do servidor por período de 30 (trinta) dias consecutivos;

CONSIDERANDO o determinado no inciso XIII do artigo 32 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, que prevê como efetivo exercício o afastamento para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que todos os documentos foram apresentados e os requisitos legais foram devidamente preenchidos tal como constam nos procedimentos administrativos individualizados no quadro abaixo.

REQUERENTE	PROCESSO
LUZIA APARECIDA FERREIRA	40.675/23
VALERIA DE OLIVEIRA SILVA	42.418/23
ELIANE GONÇALVES NOGUEIRA SILVA HELRIGLE	42.415/23

RESOLVE

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde aos servidores especificados abaixo, para que os mesmos promovam a recuperação de suas condições físicas, isto pelo período mencionado, com data de início e término que se especifica:

SERVIDOR(A)	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS
LUZIA APARECIDA FERREIRA	08/09/2023	08/10/2023	30
VALERIA DE OLIVEIRA SILVA	20/09/2023	20/10/2023	30
ELIANE GONÇALVES N. S. HELRIGLE	19/09/2023	19/10/2023	30

II – ESTABELECER que os Servidores nominados no item I desta Portaria aufiram a remuneração de referência do mês antecedente durante o período de suas licenças para tratamento de saúde.

III – DETERMINAR que os Servidores regressem imediatamente ao trabalho após o vencimento das licenças aqui concedidas, salvo eventual prorrogação ou concessão de auxílio-doença.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

V – Esta Portaria SGP nº 942/2023 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário retroagindo seus efeitos na forma da tabela abaixo.

SERVIDOR(A)	INÍCIO DOS EFEITOS
LUZIA APARECIDA FERREIRA	08/09/2023
VALERIA DE OLIVEIRA SILVA	20/09/2023
ELIANE GONÇALVES N. SILVA HELRIGLE	19/09/2023

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 988 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 201 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, o qual determina que a licença para tratamento de saúde seja concedida de ofício ou a requerimento do interessado, bem como, ainda, o preconizado no Decreto Municipal nº. 3.358, de 22 de abril de 2019, este alterado pelo Decreto Municipal nº. 3.445, de 05 de julho de 2019, que regulamenta os afastamentos para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 091, de 12 de abril de 2017, que determina a aplicação subsidiária da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO que o foi apresentado documento da Junta Médica Oficial do Município que indica o afastamento do servidor por período de 30 (trinta) dias consecutivos;

CONSIDERANDO o determinado no inciso XIII do artigo 32 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, que prevê como efetivo exercício o afastamento para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que todos os documentos foram apresentados e os requisitos legais foram devidamente preenchidos tal como constam nos procedimentos administrativos individualizados no quadro abaixo.

REQUERENTE	PROCESSO
CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	44.557/23
NAIFA ABDEL KADER E CARVALHO	43.446/23
ROSENILDA CALIXTO DA SILVA	43.447/23

RESOLVE

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde aos servidores especificados abaixo, para que os mesmos promovam a recuperação de suas condições físicas, isto pelo período mencionado, com data de início e término que se especifica:

SERVIDOR(A)	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS
CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	09/10/2023	09/11/2023	30
NAIFA ABDEL KADER E CARVALHO	18/09/2023	18/10/2023	30
ROSENILDA CALIXTO DA SILVA	13/09/2023	13/10/2023	30

II – ESTABELECER que os Servidores nominados no item I desta Portaria aufiram a remuneração de referência do mês antecedente durante o período de suas licenças para tratamento de saúde.

III – DETERMINAR que os Servidores regressem imediatamente ao trabalho após o vencimento das licenças aqui concedidas, salvo eventual prorrogação ou concessão de auxílio-doença.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

V – Esta Portaria SGP nº 988/2023 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário retroagindo seus efeitos na forma da tabela abaixo.

SERVIDOR(A)	INÍCIO DOS EFEITOS
CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	09/10/2023
NAIFA ABDEL KADER E CARVALHO	18/09/2023
ROSENILDA CALIXTO DA SILVA	13/09/2023

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO

Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 989 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 201 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, o qual determina que a licença para tratamento de saúde será concedida de ofício ou a requerimento do interessado, bem como, ainda, o preconizado no Decreto Municipal nº. 3.358, de 22 de abril de 2019, este alterado pelo Decreto Municipal nº. 3.445, de 05 de julho de 2019, que regulamenta os afastamentos para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 091, de 12 de abril de 2017, que determina a aplicação subsidiária da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO que o foi apresentado documento da Junta Médica Oficial do Município que indica o afastamento do servidor por período inferior a 30 (trinta) dias consecutivos;

CONSIDERANDO o determinado no inciso XIII do artigo 32 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, que prevê como efetivo exercício o afastamento para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que todos os documentos foram apresentados e os requisitos legais foram devidamente preenchidos tal como constam nos procedimentos administrativos individualizados na tabela abaixo.

REQUERENTE	PROCESSO
JESSICA SILVA DE MORAIS	44.577/2023
GILDEON EDUARDO DA GAMA	42.927/2023

RESOLVE

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde aos servidores especificados na tabela abaixo, para que os mesmos promovam a recuperação de suas condições físicas, isto pelo período especificado na tabela abaixo, com data de início e término que se especifica:

SERVIDOR(A)	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS
JESSICA SILVA DE MORAIS	22/09/2023	21/10/2023	29
GILDEON EDUARDO DA GAMA	06/10/2023	24/10/2023	18

II – ESTABELECER que os Servidores nominados no item I desta Portaria aufiram a remuneração de referência do mês antecedente durante o período de suas licenças para tratamento de saúde.

III – DETERMINAR que os Servidores regressem imediatamente ao trabalho após o vencimento das licenças aqui concedidas, salvo eventual prorrogação ou concessão de auxílio-doença.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

V – Esta Portaria SGP nº 989 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário retroagindo seus efeitos na forma da tabela abaixo.

SERVIDOR(A)	INÍCIO DOS EFEITOS
JESSICA SILVA DE MORAIS	22/09/2023
GILDEON EDUARDO DA GAMA	06/10/2023

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 998 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 201 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, o qual determina que a licença para tratamento de saúde seja concedida de ofício ou a requerimento do interessado, bem como, ainda, o preconizado no Decreto Municipal nº. 3.358, de 22 de abril de 2019, este alterado pelo Decreto Municipal nº. 3.445, de 05 de julho de 2019, que regulamenta os afastamentos para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 091, de 12 de abril de 2017, que determina a aplicação subsidiária da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO que o foi apresentado documento da Junta Médica Oficial do Município que indica o afastamento do servidor por período de 30 (trinta) dias consecutivos;

CONSIDERANDO o determinado no inciso XIII do artigo 32 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, que prevê como efetivo exercício o afastamento para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que todos os documentos foram

apresentados e os requisitos legais foram devidamente preenchidos tal como constam nos procedimentos administrativos individualizados no quadro abaixo.

REQUERENTE	PROCESSO
KATRYNNE MORGANNA TOSTA E SILVA	45.531/23
WALESCKA IRENE RUECKER	45.539/23
ZULEIKA BEATRIZ CAPOLI MOREIRA COSTA	45.532/23

RESOLVE

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde aos servidores especificados abaixo, para que os mesmos promovam a recuperação de suas condições físicas, isto pelo período mencionado, com data de início e término que se especifica:

SERVIDOR(A)	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS
KATRYNNE MORGANNA T. E SILVA	12/10/2023	12/11/2023	30
WALESCKA IRENE RUECKER	02/10/2023	02/11/2023	30
ZULEIKA BEATRIZ C. M. COSTA	16/10/2023	16/11/2023	30

II – ESTABELECER que os Servidores nominados no item I desta Portaria aufiram a remuneração de referência do mês antecedente durante o período de suas licenças para tratamento de saúde.

III – DETERMINAR que os Servidores regressem imediatamente ao trabalho após o vencimento das licenças aqui concedidas, salvo eventual prorrogação ou concessão de auxílio-doença.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

V – Esta Portaria SGP nº 998/2023 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário retroagindo seus efeitos na forma da tabela abaixo.

SERVIDOR(A)	INÍCIO DOS EFEITOS
KATRYNNE MORGANNA TOSTA E SILVA	12/10/2023
WALESCKA IRENE RUECKER	02/10/2023
ZULEIKA BEATRIZ CAPOLI MOREIRA COSTA	16/10/2023

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1031 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 201 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, o qual determina que a licença para tratamento de saúde será concedida de ofício ou a requerimento do interessado, bem como, ainda, o preconizado no Decreto Municipal nº. 3.358, de 22 de abril de 2019, este alterado pelo Decreto Municipal nº. 3.445, de 05 de julho de 2019, que regulamenta os afastamentos para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 091, de 12 de abril de 2017, que determina a aplicação subsidiária da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO que o foi apresentado documento da Junta Médica Oficial do Município que indica o afastamento do servidor por período de 30 (trinta) dias consecutivos;

CONSIDERANDO o determinado no inciso XIII do artigo 32 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, que prevê como efetivo exercício o afastamento para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que todos os documentos foram apresentados e os requisitos legais foram devidamente preenchidos;

RESOLVE

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor WEDIMAR FERREIRA, para que o mesmo promova a recuperação de suas condições físicas, isto pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 21/10/2023 e findando-se em 21/11/2023.

II – ESTABELECER que a Servidora nominada no item I desta Portaria aufira a remuneração de referência do mês antecedente durante o período de sua licença para tratamento de saúde.

III – DETERMINAR que a Servidora regresse imediatamente ao trabalho após o vencimento da licença aqui concedida, salvo eventual prorrogação ou concessão de auxílio-doença.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

V – Esta Portaria SGP nº 1031/2023 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1033 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 201 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, o qual determina que a licença para tratamento de saúde será concedida de ofício ou a requerimento do interessado, bem como, ainda, o preconizado no Decreto Municipal nº. 3.358, de 22 de abril de 2019, este alterado pelo Decreto Municipal nº. 3.445, de 05 de julho de 2019, que regulamenta os afastamentos para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 091, de 12 de abril de 2017, que determina a aplicação subsidiária da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO que o foi apresentado documento da Junta Médica Oficial do Município que indica o afastamento do servidor por período inferior a 30 (trinta) dias consecutivos;

CONSIDERANDO o determinado no inciso XIII do artigo 32 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, que prevê como efetivo exercício o afastamento para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que todos os documentos foram apresentados e os requisitos legais foram devidamente preenchidos;

RESOLVE

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora MARIA ACACIA FERREIRA COMORA, para que a mesma promova a recuperação de suas condições físicas, isto pelo período de 20 (vinte) dias, iniciando-se em 19/10/2023 e findando-se em 08/11/2023.

II – ESTABELECER que a Servidora nominada no item I desta Portaria aufira a remuneração de referência do mês antecedente durante o período de sua licença para tratamento de saúde.

III – DETERMINAR que a Servidora regresse imediatamente ao trabalho após o vencimento da licença aqui concedida, salvo eventual prorrogação ou concessão de auxílio-doença.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

V – Esta Portaria SGP nº 1033/2023 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1055 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 201 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, o qual determina que a licença para tratamento de saúde seja concedida de ofício ou a requerimento do interessado, bem como, ainda, o preconizado no Decreto Municipal nº. 3.358, de 22 de abril de 2019, este alterado pelo Decreto Municipal nº. 3.445, de 05 de julho de 2019, que regulamenta os afastamentos para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 091, de 12 de abril de 2017, que determina a aplicação subsidiária da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO que o foi apresentado documento da Junta Médica Oficial do Município que indica o afastamento do servidor por período de 30 (trinta) dias consecutivos;

CONSIDERANDO o determinado no inciso XIII do artigo 32 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, que prevê como efetivo exercício o afastamento para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que todos os documentos foram apresentados e os requisitos legais foram devidamente preenchidos tal como constam nos procedimentos administrativos individualizados no quadro abaixo.

REQUERENTE	PROCESSO
NEIVA CARVALHO SOARES	48.954/23
SEILA LIMA E SILVA	48.353/23
SERGIO REIS GOMES PRADO	48.348/23

RESOLVE

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde aos servidores especificados abaixo, para que os mesmos promovam a recuperação de suas condições físicas, isto pelo período mencionado, com data de início e término que se especifica:

SERVIDOR(A)	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS
NEIVA CARVALHO SOARES	02/10/2023	02/11/2023	30
SEILA LIMA E SILVA	27/10/2023	27/11/2023	30
SERGIO REIS GOMES PRADO	02/10/2023	02/11/2023	30

II – ESTABELECER que os Servidores nominados no item I desta Portaria aufiram a remuneração de referência do mês antecedente durante o período de suas licenças para tratamento de saúde.

III – DETERMINAR que os Servidores regressem imediatamente ao trabalho após o vencimento das licenças aqui concedidas, salvo eventual prorrogação ou concessão de auxílio-doença.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

V – Esta Portaria SGP nº 1055/2023 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário retroagindo seus efeitos na forma da tabela abaixo.

SERVIDOR(A)	INÍCIO DOS EFEITOS
NEIVA CARVALHO SOARES	02/10/2023
SEILA LIMA E SILVA	27/10/2023
SERGIO REIS GOMES PRADO	02/10/2023

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 943 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença em razão de doença em pessoa da família ao servidor que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 192 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90 prevê o direito de concessão em favor do servidor público municipal de uma licença em razão de doença em pessoa da família, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO que o inciso XIV do artigo 32 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90 determina que a licença por motivo de doença em pessoa da família é considerada como efetivo exercício, enquanto remunerada, e, ainda, que o inciso I do artigo 227 do mesmo diploma legal prevê que o período do afastamento motivado por tal benefício, quando não remunerado, não será computado para nenhum fim;

CONSIDERANDO que o inciso II artigo 220 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90 determina que a concessão de licença em razão de doença em pessoa da família suspende a contagem do tempo de serviço para a apuração do quinquênio da licença prêmio;

CONSIDERANDO a documentação constante no Procedimento Administrativo nº. 40.561, de 22 de setembro de 2023, a qual preenche todos os requisitos exigidos pelo parágrafo primeiro do artigo 204 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO o escalonamento de vencimento estabelecido no parágrafo segundo do artigo 204 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – CONCEDER à servidora ELEUSA PEREIRA DA SILVA ALVES licença em razão de doença em pessoa da família, isso pelo período de 61 (sessenta e um) dias, com início em 04 de setembro de 2023 e término em 04 de novembro de 2023, devendo a mesma regressar ao trabalho imediatamente após o vencimento do afastamento, independentemente de qualquer ato ou notificação.

II – ESTABELECER como vencimento durante o período de duração da licença aqui concedida em favor do Servidor a quantia integral de sua remuneração, isto pelo fato do afastamento não ultrapassar o prazo de quatro meses.

III – DETERMINAR a suspensão da contagem do tempo de serviço para a apuração do quinquênio da licença prêmio.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as medidas necessárias para a implementação das diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

V – Esta portaria SPG nº 943/2023 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 04/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 945 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença em razão de doença em pessoa da família ao servidor que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 192 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90 prevê o direito de concessão em favor do servidor público municipal de uma licença em razão de doença em pessoa da família, desde que preenchidos os requisitos

legais;

CONSIDERANDO que o inciso XIV do artigo 32 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90 determina que a licença por motivo de doença em pessoa da família é considerada como efetivo exercício, enquanto remunerada, e, ainda, que o inciso I do artigo 227 do mesmo diploma legal prevê que o período do afastamento motivado por tal benefício, quando não remunerado, não será computado para nenhum fim;

CONSIDERANDO que o inciso II artigo 220 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90 determina que a concessão de licença em razão de doença em pessoa da família suspende a contagem do tempo de serviço para a apuração do quinquênio da licença prêmio;

CONSIDERANDO a documentação constante no Procedimento Administrativo nº. 41.325, de 27 de setembro de 2023, a qual preenche todos os requisitos exigidos pelo parágrafo primeiro do artigo 204 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO o escalonamento de vencimento estabelecido no parágrafo segundo do artigo 204 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – CONCEDER à servidora ENYA PERES MACIEL licença em razão de doença em pessoa da família, isso pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 13 de setembro de 2023 e término em 13 de outubro de 2023, devendo a mesma regressar ao trabalho imediatamente após o vencimento do afastamento, independentemente de qualquer ato ou notificação.

II – ESTABELECER como vencimento durante o período de duração da licença aqui concedida em favor do Servidor a quantia integral de sua remuneração, isto pelo fato do afastamento não ultrapassar o prazo de quatro meses.

III – DETERMINAR a suspensão da contagem do tempo de serviço para a apuração do quinquênio da licença prêmio.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as medidas necessárias para a implementação das diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

V – Esta portaria SPG nº 945/2023 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 13/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 05 dias do mês de outubro de 2022.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 1029 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença em razão de doença em pessoa da família ao servidor que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 192 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90 prevê o direito de concessão em favor do servidor público municipal de uma licença em razão de doença em pessoa da família, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO que o inciso XIV do artigo 32 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90 determina que a licença por motivo de doença em pessoa da família é considerada como efetivo exercício, enquanto remunerada, e, ainda, que o inciso I do artigo 227 do mesmo diploma legal prevê que o período do afastamento motivado por tal benefício, quando não remunerado, não será computado para nenhum fim;

CONSIDERANDO que o inciso II artigo 220 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90 determina que a concessão de licença em razão de doença em pessoa da família suspende a contagem do tempo de serviço para a apuração do quinquênio da licença prêmio;

CONSIDERANDO a documentação constante no Procedimento Administrativo nº. 41.325, de 27 de setembro de 2023, a qual preenche todos os requisitos exigidos pelo parágrafo primeiro do artigo 204 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO o escalonamento de vencimento estabelecido no parágrafo segundo do artigo 204 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – CONCEDER à servidora DARK APARECIDA DA SILVA licença em razão de doença em pessoa da família, isso pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 25 de setembro de 2023 e término em 25 de outubro de 2023, devendo a mesma regressar ao trabalho imediatamente após o vencimento do afastamento, independentemente de qualquer ato ou notificação.

II – ESTABELECER como vencimento durante o período de duração da licença aqui concedida em favor do Servidor a quantia integral de sua remuneração, isto pelo fato do afastamento não ultrapassar o prazo de quatro meses.

III – DETERMINAR a suspensão da contagem do tempo de serviço para a apuração do quinquênio da licença prêmio.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as medidas necessárias para a implementação das diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

V – Esta portaria SPG nº 1029/2023 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 25/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, ao 1º dia do mês de novembro de 2022.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 1034 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença em razão de doença em pessoa da família ao servidor que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 192 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90 prevê o direito de concessão em favor do servidor público municipal de uma licença em razão de doença em pessoa da família, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO que o inciso XIV do artigo 32 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90 determina que a licença por motivo de doença em pessoa da família é considerada como efetivo exercício, enquanto remunerada, e, ainda, que o inciso I do artigo 227 do mesmo diploma legal prevê que o período do afastamento motivado por tal benefício, quando não remunerado, não será computado para nenhum fim;

CONSIDERANDO que o inciso II artigo 220 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90 determina que a concessão de licença em razão de doença em pessoa da família suspende a contagem do tempo de serviço para a apuração do quinquênio da licença prêmio;

CONSIDERANDO a documentação constante no Procedimento Administrativo nº. 41.325, de 27 de setembro de 2023, a qual preenche todos os requisitos exigidos pelo parágrafo primeiro do artigo 204 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO o escalonamento de vencimento estabelecido no parágrafo segundo do artigo 204 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – CONCEDER à servidora MARINEIDE ALVES DA SILVA SABINO licença em razão de doença em pessoa da família, isso pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 13 de outubro de 2023 e término em 09 de fevereiro de 2024, devendo a mesma regressar ao trabalho imediatamente após o vencimento do afastamento, independentemente de qualquer ato ou notificação.

II – ESTABELECER como vencimento durante o período de duração da licença aqui concedida em favor do Servidor a quantia integral de sua remuneração, isto pelo fato do afastamento não ultrapassar o prazo de quatro meses.

III – DETERMINAR a suspensão da contagem do tempo de serviço para a apuração do quinquênio da licença prêmio.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as medidas necessárias para a implementação das diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

V – Esta portaria SPG nº 1034/2023 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 13/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, ao 1º dia do mês de novembro de 2022.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 944
JATAÍ, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede gratificação de titularidade à servidora pública municipal que se menciona, na forma que se especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, no exercício da direção superior da Administração Municipal e no uso da competência e das atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a sentença prolatada pelo Juizado das Fazendas Públicas, desta Comarca de Jataí, Estado de Goiás, conforme o caderno processual de nº. 5543454-02.2022.8.09.0094;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal ROSANGELA HENRIQUE DA SILVA FARIAS, ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO - CLASSE IV, foi contemplada com o benefício da GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE, por ordem judicial nos autos do processo supramencionado,

RESOLVE

I – CONCEDER, à servidora pública municipal, GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE no percentual de 40%, calculado com base no vencimento dos Profissionais do Magistério;

II – RETROAGIR os efeitos da concessão da gratificação de titularidade estabelecida no item I desta Portaria à data do requerimento administrativo, qual seja, 26/06/2020, na forma estabelecida na decisão judicial que fundamentou este ato administrativo.

III – DETERMINAR à Superintendência de Gestão de Pessoas que sejam adotados todos os procedimentos necessários para que se implementem as diretrizes traçadas nesta Portaria.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 946 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

"Exonera servidor que nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor por meio do Procedimento Administrativo nº. 42.770/2023, de 04 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o teor do inciso II do artigo 3º, do inciso II do artigo 14, do inciso VI do artigo 119, do inciso I do parágrafo primeiro do artigo 120, do inciso I do artigo 121 e do inciso I do artigo 122, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – EXONERAR, a pedido, o servidor ALEXANDRE SOUZA RAMOS do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, rompendo-se o vínculo jurídico existente entre si e a Municipalidade, gerando-se, pois, a vacância do cargo.

II – DECLARAR a vacância do cargo constante no item I desta Portaria, isto para que surta seus jurídicos efeitos.

III – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a exoneração constante nesta Portaria.

IV – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a 09/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 05 dias do mês de outubro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 951 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Exonera servidor que se menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que a vacância de cargo somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no artigo 120, e seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando o requerimento formulado no Procedimento Administrativo nº. 43.012, de 05 de outubro de 2023;

RESOLVE

I – EXONERAR, a pedido, o servidor GABRIEL THALLES ALVES SOARES do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GERÊNCIA E COORDENADORIA, SÍMBOLO CDS-6, passando o mesmo a não mais pertencer aos quadros funcionais comissionados do Município.

II – DESTITUIR eventuais gratificações de representação concedidas ao Servidor constante no item I desta Portaria.

III – DECLARAR a vacância do cargo de ASSESSOR DE GERÊNCIA E COORDENADORIA, isto para que surta seus jurídicos efeitos.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a exoneração constante nesta Portaria.

V – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1027 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Exonera servidor que se menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que a vacância de cargo somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Municipal nº.

1.400/90; Considerando que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no artigo 120, e seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando o requerimento formulado no Procedimento Administrativo nº. 47.650, de 31 de outubro de 2023;

RESOLVE

I – EXONERAR, a pedido, a servidora TATIANE OLIVEIRA MARTINS do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE CONTROLE SETORIAL, SÍMBOLO CDS-3, passando a mesma a não mais pertencer aos quadros funcionais comissionados do Município.

II – DESTITUIR eventuais gratificações de representação concedidas à Servidora constante no item I desta Portaria.

III – DECLARAR a vacância do cargo de GERENTE DE CONTROLE SETORIAL, isto para que surta seus jurídicos efeitos.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a exoneração constante nesta Portaria.

V – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1028 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Exonera servidora que nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora por meio do Procedimento Administrativo nº. 47.509/2023, de 31 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o teor do inciso II do artigo 3º, do inciso II do artigo 14, do inciso VI do artigo 119, do inciso I do parágrafo primeiro do artigo 120, do inciso I do artigo 121 e do inciso I do artigo 122, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – EXONERAR, a pedido, a servidora LUCELMA ALVES DE SANTANA CARDOSO do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO, rompendo-se o vínculo jurídico existente entre si e a Municipalidade, gerando-se, pois, a vacância do cargo.

II – DECLARAR a vacância do cargo constante no item I desta Portaria, isto para que surta seus jurídicos efeitos.

III – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a exoneração constante nesta Portaria.

IV – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1036 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Exonera servidores que se nomina, dos cargos que se especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO que a vacância de cargo somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no artigo 120, e seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO os pedidos de exoneração realizados por meio do Procedimento Administrativo nº. 47.735, de 01 de novembro de 2023, e do Procedimento Administrativo nº. 47.746, de 01 de novembro de 2023, relativos ao Sr. Edson Soares Rodrigues e ao Sr. Dener Salvador Carvalho, respectivamente;

RESOLVE

I – EXONERAR, a pedido, os servidores constantes na tabela abaixo, dos seus respectivos cargos, passando os mesmos a não mais pertencer aos quadros funcionais comissionados deste Município.

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO
14547	EDSON SOARES RODRIGUES	ASSESSOR DE GERÊNCIA E COORDENADORIA	CDS-6
13997	DENER SALVADOR CARVALHO	GERENTE DO POLO TURISTICO VALE DO PARAISO	CDS-3

II – DESTITUIR todas as gratificações eventualmente

concedidas aos Servidores constantes no item I desta Portaria.

III – DECLARAR a vacância dos cargos de ASSESSOR DE GERÊNCIA E COORDENADORIA e de GERENTE DO POLO TURISTICO VALE DO PARAISO, outrora ocupados pelos Servidores constantes no item I desta Portaria, isto para que surta seus jurídicos efeitos.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a exoneração constante nesta Portaria.

V – Esta Portaria SGP nº 1036/2023 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 947, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia pessoas que se nomina, em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do inciso VI e do inciso X, ambos do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, bem como os termos da alínea "a" do inciso II do artigo 83 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no inciso II e no inciso V, ambos do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, ainda, no inciso IX do artigo 3º, no inciso II do artigo 15 e no artigo 15, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo segundo do artigo 47 da Lei Ordinária Municipal nº. 3.947/17; e CONSIDERANDO a realidade fática a que será realizada pelos servidores, notadamente o grau de dificuldades, local de labor, responsabilidade, jornada de trabalho estendida e quantidade de pessoas que estão ligadas ao serviço;

RESOLVE

I – NOMEAR as pessoas nominadas na tabela abaixo, nos cargos e símbolos especificados, bem como as lotando nos respectivos locais de exercício.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ANTÔNIO FELIZARDO ASSIS	ASSESSOR DE GERÊNCIA E COORDENADORIA	CDS-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CASSIO FERNANDO FERREIRA DO CARMO	ASSESSOR DE GERÊNCIA E COORDENADORIA	CDS-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
HANNA GLEICY DURADO MENDES	GERENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE RISCO	CDS-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
NELSON VIEIRA DE PAIVA JÚNIOR	GERENTE DE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E SOCIAL	CDS-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
RODRIGO NEVES GOUVEIA	ASSESSOR DE DIRETORIA	CDS-5	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

II – ESTABELECER que os nomeados constantes na tabela do item retro desempenhem as atribuições correlatas aos seus cargos na forma estabelecida em lei.

III – CONCEDER gratificação de representação aos servidores constantes na tabela abaixo, no percentual que se especifica, calculada sobre os seus vencimentos base.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	PERCENTUAL
ANTÔNIO FELIZARDO ASSIS	ASSESSOR DE GERÊNCIA E COORDENADORIA	CDS-6	20%
CASSIO FERNANDO FERREIRA DO CARMO	ASSESSOR DE GERÊNCIA E COORDENADORIA	CDS-6	100%
HANNA GLEICY DURADO MENDES	GERENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE RISCO	CDS-3	10%
NELSON VIEIRA DE PAIVA JÚNIOR	GERENTE DE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E SOCIAL	CDS-3	100%
RODRIGO NEVES GOUVEIA	ASSESSOR DE DIRETORIA	CDS-5	47%

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as providências necessárias para a implementação de todo o estabelecido nesta Portaria.

V – DETERMINAR que os efeitos desta portaria surtam na forma adiante:

a) Antônio Felizardo Assis, retroagir para a data de 02 de outubro de 2023;
b) Cassio Fernando Ferreira do Carmo, a parti de 06 de outubro de 2023;
c) Hanna Gleicy Durado Mendes, retroagir para a data de 05 de outubro de 2023;
d) Nelson Vieira de Paiva Júnior, retroagir para a data de 05 de outubro de 2023; e
e) Rodrigo Neves Gouveia, a parti de 06 de outubro de 2023

VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 953, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia pessoa que se nomina, em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do inciso VI e do inciso X, ambos do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, bem como os termos da alínea "a" do inciso II do artigo 83 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no inciso II e no inciso V, ambos do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, ainda, no inciso IX do artigo 3º, no inciso II do artigo 15, ambos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo segundo do artigo 47 da Lei Ordinária Municipal nº. 3.947/17; CONSIDERANDO a realidade fática a que será realizada pelo servidor, notadamente o grau de dificuldades, local de labor, responsabilidade, jornada de trabalho estendida e quantidade de pessoas que estão ligadas ao serviço; e CONSIDERANDO que a vacância do cargo permite o seu provimento, tal como determina o caput do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – NOMEAR a pessoa nominada na tabela abaixo, no cargo e símbolo especificado, bem como a lotando no respectivo local de exercício.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
TASSILA CARVALHO LIMA	ASSESSOR DE GERÊNCIA E COORDENADORIA	CDS-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

II – ESTABELECER que a nomeada constante na tabela do item retro desempenhe as atribuições correlatas ao seu cargo na forma estabelecida em lei.

III – CONCEDER gratificação de representação à servidora constante na tabela abaixo, no percentual que se especifica, calculada sobre o seu vencimento base.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	PERCENTUAL
TASSILA CARVALHO LIMA	ASSESSOR DE GERÊNCIA E COORDENADORIA	CDS-6	100%

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as providências necessárias para a implementação de todo o estabelecido nesta Portaria.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para a data de 09 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 957, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia pessoa que se nomina, em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do inciso VI e do inciso X, ambos do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, bem como os termos da alínea "a" do inciso II do artigo 83 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no inciso II e no inciso V, ambos do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, ainda, no inciso IX do artigo 3º, no inciso II do artigo 15, ambos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo segundo do artigo 47 da Lei Ordinária Municipal nº. 3.947/17; CONSIDERANDO a realidade fática a que será realizada pelo servidor, notadamente o grau de dificuldades, local de labor, responsabilidade, jornada de trabalho estendida e quantidade de pessoas que estão ligadas ao serviço; e CONSIDERANDO que a vacância do cargo permite o seu provimento, tal como determina o caput do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – NOMEAR a pessoa nominada na tabela abaixo, no cargo e símbolo especificado, bem como a lotando no respectivo local de exercício.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETTO	ASSESSOR DE DIRETORIA	CDS-5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II – ESTABELECER que o nomeado constante na tabela do item retro desempenhe as atribuições correlatas ao seu cargo na forma estabelecida em lei.

III – CONCEDER gratificação de representação ao servidor constante na tabela abaixo, no percentual que se especifica, calculada sobre o seu vencimento base.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	PERCENTUAL
JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETTO	ASSESSOR DE DIRETORIA	CDS-5	67%

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as providências necessárias para a implementação de todo o estabelecido nesta Portaria.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 09 dias do mês de setembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 959, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia pessoas que se nomina, em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do inciso VI e do inciso X, ambos do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, bem como os termos da alínea "a" do inciso II do artigo 83 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no inciso II e no inciso V, ambos do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, ainda, no inciso IX do artigo 3º, no inciso II do artigo 15 e no artigo 15, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo segundo do artigo 47 da Lei Ordinária Municipal nº. 3.947/17; e CONSIDERANDO a realidade fática a que será realizada pelos servidores, notadamente o grau de dificuldades, local de labor, responsabilidade, jornada de trabalho estendida e quantidade de pessoas que estão ligadas ao serviço;

RESOLVE

I – NOMEAR as pessoas nominadas na tabela abaixo, nos cargos e símbolos especificados, bem como as lotando nos respectivos locais de exercício.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
MUNA ALVES DE AMORIM DOS SANTOS	COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CDS-4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANDRA FÁTIMA DOS SANTOS	ASSESSOR DE GERÊNCIA E COORDENADORIA	CDS-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II – ESTABELECER que os nomeados constantes na tabela do item retro desempenhem as atribuições correlatas aos seus cargos na forma estabelecida em lei.

III – CONCEDER gratificação de representação aos servidores constantes na tabela abaixo, no percentual que se especifica, calculada sobre os seus vencimentos base.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	PERCENTUAL
MUNA ALVES DE AMORIM DOS SANTOS	COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CDS-4	83%
SANDRA FÁTIMA DOS SANTOS	ASSESSOR DE GERÊNCIA E COORDENADORIA	CDS-6	95%

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as providências necessárias para a implementação de todo o estabelecido nesta Portaria.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para a data de 10 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 974, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia pessoas que se nomina, em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do inciso VI e do inciso X, ambos do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, bem como os termos da alínea "a" do inciso II do artigo 83 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no inciso II e no inciso V, ambos do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, ainda, no inciso IX do artigo 3º, no inciso II do artigo 15 e no artigo 15, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo segundo do artigo 47 da Lei Ordinária Municipal nº. 3.947/17; e CONSIDERANDO a realidade fática a que será realizada pelos servidores, notadamente o grau de dificuldades, local de labor, responsabilidade, jornada de trabalho estendida e quantidade de pessoas que estão ligadas ao serviço;

RESOLVE

I – NOMEAR as pessoas nominadas na tabela abaixo, nos cargos e símbolos especificados, bem como as lotando nos respectivos locais de exercício.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
JOÃO VICTOR SILVA RESENDE	ASSESSOR DE GERÊNCIA E COORDENADORIA	CDS-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
MARIANA CARVALHO ALVES	ASSESSOR DE DIRETORIA	CDS-5	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SELMO MOREIRA ANDRADE	ASSESSOR DE GERÊNCIA E COORDENADORIA	CDS-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

II – ESTABELECER que os nomeados constantes na tabela do item retro desempenhem as atribuições correlatas aos seus cargos na forma estabelecida em lei.

III – CONCEDER gratificação de representação aos servidores constantes na tabela abaixo, no percentual que se especifica, calculada sobre os seus vencimentos base.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	PERCENTUAL
JOÃO VICTOR SILVA RESENDE	ASSESSOR DE GERÊNCIA E COORDENADORIA	CDS-6	50%
MARIANA CARVALHO ALVES	ASSESSOR DE DIRETORIA	CDS-5	20%
SELMO MOREIRA ANDRADE	ASSESSOR DE GERÊNCIA E COORDENADORIA	CDS-6	50%

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as providências necessárias para a implementação de todo o estabelecido nesta Portaria.

V – DETERMINAR que os efeitos desta portaria surtam na forma adiante:

a) João Victor Silva Resende, retroagir para a data de 18 de outubro de 2023;
b) Mariana Carvalho Alves, retroagir para a data de 13 de outubro de 2023; e
c) Selmo Moreira Andrade, retroagir para a data de 18 de outubro de 2023.

VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 978, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia pessoa que se nomina, em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do inciso VI e do inciso X, ambos do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, bem como os termos da alínea "a" do inciso II do artigo 83 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no inciso II e no inciso V, ambos do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, ainda, no inciso IX do artigo 3º, no inciso II do artigo 15, ambos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo segundo do artigo 47 da Lei Ordinária Municipal nº. 3.947/17; CONSIDERANDO a realidade fática a que será realizada pelo servidor, notadamente o grau de dificuldades, local de labor, responsabilidade, jornada de trabalho estendida e quantidade de pessoas que estão ligadas ao serviço; e CONSIDERANDO que a vacância do cargo permite o seu provimento, tal como determina o caput do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – NOMEAR a pessoa nominada na tabela abaixo, no cargo e símbolo especificado, bem como a lotando no respectivo local de exercício.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
NIVALDO MATIAS DE SOUZA	ASSESSOR DE GERÊNCIA E COORDENADORIA	CDS-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

II – ESTABELECER que o nomeado constante na tabela do item retro desempenhe as atribuições correlatas ao seu cargo na forma estabelecida em lei.

III – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as providências necessárias para a implementação de todo o estabelecido nesta Portaria.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 09 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 992, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia pessoa que se nomina, em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do inciso VI e do inciso X, ambos do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, bem como os termos da alínea "a" do inciso II do artigo 83 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no inciso II e no inciso V, ambos do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, ainda, no inciso IX do artigo 3º, no inciso II do artigo 15, ambos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo segundo do artigo 47 da Lei Ordinária Municipal nº. 3.947/17; CONSIDERANDO a realidade fática a que será realizada pelo servidor, notadamente o grau de dificuldades, local de labor, responsabilidade, jornada de trabalho estendida e quantidade de pessoas que estão ligadas ao serviço; e CONSIDERANDO que a vacância do cargo permite o seu provimento, tal como determina o caput do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – NOMEAR a pessoa nominada na tabela abaixo, no

cargo e símbolo especificado, bem como a lotando no respectivo local de exercício.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
JOÃO PAULO RODRIGUES FASSINI	ASSESSOR DE DIRETORIA	CDS-5	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II – ESTABELECER que o nomeado constante na tabela do item retro desempenhe as atribuições correlatas ao seu cargo na forma estabelecida em lei.

III – CONCEDER gratificação de representação à servidora constante na tabela abaixo, no percentual que se especifica, calculada sobre o seu vencimento base.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	PERCENTUAL
JOÃO PAULO RODRIGUES FASSINI	ASSESSOR DE DIRETORIA	CDS-5	150%

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as providências necessárias para a implementação de todo o estabelecido nesta Portaria.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para a data de 01 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 948, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Exonera servidora de cargo comissionado que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Municipal nº. 1.400/90; CONSIDERANDO que a vacância de cargo somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90; e CONSIDERANDO que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no artigo 120, e seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – EXONERAR a servidora constante na tabela abaixo, do seu respectivo cargo, passando a mesma a não mais pertencer aos quadros funcionais comissionados deste Município.

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO
11462	SHIRLEI GRECOV MEDEIROS URIOSTE	COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CDS-4

II – DESTITUIR todas as gratificações eventualmente concedidas à Servidora constante no item I desta Portaria.

III – DECLARAR a vacância do cargo de COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, outrora ocupado pela Servidora constante no item I desta Portaria, isto para que surta seus jurídicos efeitos.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a exoneração constante nesta Portaria.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para a data de 01 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 991, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Exonera servidora de cargo comissionado que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Municipal nº. 1.400/90; CONSIDERANDO que a vacância de cargo somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90; e CONSIDERANDO que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no artigo 120, e seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – EXONERAR a servidora constante na tabela abaixo, do seu respectivo cargo, passando a mesma a não mais pertencer aos quadros funcionais comissionados deste Município.

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO
13731	RAFAELA CAPELLÃO AUGUSTO	ASSESSOR DE GERÊNCIA E COORDENADORIA	CDS-6

II – DESTITUIR todas as gratificações eventualmente concedidas à Servidora constante no item I desta Portaria.

III – DECLARAR a vacância do cargo de ASSESSOR DE

GERÊNCIA E COORDENADORIA, outrora ocupado pela Servidora constante no item I desta Portaria, isto para que surta seus jurídicos efeitos.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a exoneração constante nesta Portaria.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para a data de 20 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1.038, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Exonera servidora de cargo comissionado que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Municipal nº. 1.400/90; CONSIDERANDO que a vacância de cargo somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90; e CONSIDERANDO que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no artigo 120, e seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – EXONERAR a servidora constante na tabela abaixo, do seu respectivo cargo, passando a mesma a não mais pertencer aos quadros funcionais comissionados deste Município.

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO
14081	ELISÂNGELA PAULINO CAVALCANTE	ASSESSOR DE GERENCIA E COORDENADORIA	CDS-6

II – DESTITUIR todas as gratificações eventualmente concedidas à Servidora constante no item I desta Portaria.

III – DECLARAR a vacância do cargo de ASSESSOR DE GERENCIA E COORDENADORIA, outrora ocupado pela Servidora constante no item I desta Portaria, isto para que surta seus jurídicos efeitos.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a exoneração constante nesta Portaria.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, ao 01 dia do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1.049, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Exonera servidores que se nomina, dos cargos que se especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Municipal nº. 1.400/90; CONSIDERANDO que a vacância de cargo somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90; e CONSIDERANDO que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no artigo 120, e seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – EXONERAR os servidores constantes na tabela abaixo, dos seus respectivos cargos, passando os mesmos a não mais pertencer aos quadros funcionais comissionados deste Município.

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO
13938	ANGELICA VALÉRIA MIRANDA	GERENTE DE ANALISE JURÍDICO PROCESSUAL	CDS-3
12530	MATHEUS MORAES BERNASOLI	CHEFE DE ACOMPANHAMENTO, LANÇAMENTO E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES	CDS-6

II – DESTITUIR todas as gratificações eventualmente concedidas aos servidores constantes no item I desta Portaria.

III – DECLARAR a vacância dos cargos de GERENTE DE ANALISE JURÍDICO PROCESSUAL e de CHEFE DE ACOMPANHAMENTO, LANÇAMENTO E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES outrora ocupados pelos servidores constantes no item I desta Portaria, isto para que surta seus jurídicos efeitos.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que sejam efetivadas as exonerações constantes nesta Portaria.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para a data de 13 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1.062, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Exonera servidor que se nomina, de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Municipal nº. 1.400/90; CONSIDERANDO que a vacância de cargo somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90; e CONSIDERANDO que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no artigo 120, e seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – EXONERAR o servidor constante na tabela abaixo, do seu respectivo cargo, passando o mesmo a não mais pertencer aos quadros funcionais comissionados deste Município.

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO
12241	JORGE HENRIQUE REZENDE	GERENTE DO CLUBE TERMAL	CDS-3

II – DESTITUIR todas as gratificações eventualmente concedidas ao Servidor constante no item I desta Portaria.

III – DECLARAR a vacância do cargo de COORDENADOR DO CLUBE TERMAL, outrora ocupado pelo Servidor constante no item I desta Portaria, isto para que surta seus jurídicos efeitos.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a exoneração constante nesta Portaria.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 06 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 949, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Modifica gratificação de representação da servidora que se nomina, no percentual que se estabelece, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do inciso VI e do inciso IX, ambos do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, bem como os termos da alínea "a" do inciso II do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo segundo do artigo 47 da Lei Ordinária Municipal nº. 3.947/17.

RESOLVE

I – MODIFICAR a gratificação de representação concedida à servidora que se nomina na tabela abaixo, isto no percentual que se especifica.

GRATIFICAÇÃO					
MAT.	SERVIDORA	CARGO	SÍMB.	DE	PARA
13902	DANIELA DE CARVALHO FREITAS DRIGO	ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CDS-3	100%	150%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 950, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede gratificação de função à servidora que se nomina, no patamar que se estabelece, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do inciso VI e do inciso IX, ambos do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, bem como os termos da alínea "a" do inciso II do artigo 83 da Lei Orgânica

do Município; CONSIDERANDO os termos do artigo 169 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90 que autoriza a concessão de função gratificada à servidores que exercem atribuições de chefia, assessoramento ou inspeção que não se justifique a criação de cargo; CONSIDERANDO o limite estabelecido no inciso III do parágrafo primeiro do artigo 169 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; e CONSIDERANDO as atividades da a serem desenvolvidas, notadamente o elevado número de rotinas administrativas cotidianas do setor, não ensejando a criação de cargo, seja em comissão seja de provimento efetivo;

RESOLVE

MAT.	NOME	CARGO	FUNÇÃO	VALOR
5209	SHIRLEI GRECOV MEDEIROS URIOSTE	SECRETARIO DE ESCOLA	CHEFE DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS E EXTERNOS	R$ 2.861,01

I – CONCEDER função gratificada à servidora constante na tabela abaixo, na forma e valor lá estabelecido.

II – ESTABELECER que a função gratificada de CHEFE DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS E EXTERNOS tenha a atribuição de chefiar os setores de recebimento de documentos, registro de documentos, envio de documentos, distribuição de documentos, etc.; elaborar documentos, tais como ofícios, memorando, etc.; chefiar o arquivo de documentos eletrônicos e físicos; organizar e agendar reuniões, com reserva de videoconferência; chefiar o atendimento ao público interno e externo; chefiar e controlar a abertura e tramitação de processos; controlar os e-mail recebidos e enviados; outras atividades correlatas.

III – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as providências necessárias para a implementação da gratificação de função aqui estabelecida em favor do Servidor constante no item I desta Portaria.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 980 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea "a" do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a aposentadoria enseja a vacância do cargo de provimento efetivo, isto nos termos do inciso V do artigo 119 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a abertura da vaga ocorre quando da publicação do ato de aposentadoria, tal qual determina o inciso I do artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a aposentadoria é um direito do servidor público municipal, este previsto no inciso XVI do artigo 75 da Lei Orgânica do Município; e que as hipóteses de aposentadoria estão previstas no artigo 233 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária pela regra de transição por pontos que estabeleceu a inatividade do servidor DILMAR MARTINS DE FREITAS, esta convalidada por meio da Portaria nº. 72/2023 do Jataí-Previ;

RESOLVE:

I - DECLARAR, na conformidade da legislação municipal vigente, a vacância do cargo VIGIA, TAB.1, ocorrida em virtude do gozo de benefício previdenciário advindo da aposentadoria voluntária pela regra de transição por pontos do servidor DILMAR MARTINS DE FREITAS.

II - DECLARAR, nos termos da lei, que a abertura da vaga do cargo mencionado no artigo retro se dará na data da publicação do ato concessivo da aposentadoria.

III - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 981 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea "a" do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a aposentadoria enseja a vacância do cargo de provimento efetivo, isto nos termos do inciso V do artigo 119 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a abertura da vaga ocorre quando da publicação do ato de aposentadoria, tal qual determina o inciso I do artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a aposentadoria é um direito do servidor público municipal, este previsto no inciso XVI do artigo 75 da Lei Orgânica do Município; e que as hipóteses de aposentadoria estão previstas no artigo 233 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade que estabeleceu a inatividade da servidora MAGNA MARIA FERREIRA FREITAS, esta convalidada por meio da Portaria nº. 74/2023 do Jataí-Previ;

RESOLVE:

I - DECLARAR, na conformidade da legislação municipal vigente, a vacância do cargo PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO-CLASSE IV, TAB.6-M, ocorrida em virtude do gozo de benefício previdenciário advindo da aposentadoria por idade da servidora MAGNA MARIA FERREIRA FREITAS.

II - DECLARAR, nos termos da lei, que a abertura da vaga do cargo mencionado no artigo retro se dará na data da publicação do ato concessivo da aposentadoria.

III - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 982 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea "a" do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a aposentadoria enseja a vacância do cargo de provimento efetivo, isto nos termos do inciso V do artigo 119 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a abertura da vaga ocorre quando da publicação do ato de aposentadoria, tal qual determina o inciso I do artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a aposentadoria é um direito do servidor público municipal, este previsto no inciso XVI do artigo 75 da Lei Orgânica do Município; e que as hipóteses de aposentadoria estão previstas no artigo 233 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO a aposentadoria por incapacidade permanente que estabeleceu a inatividade da servidora JOSELIA ALVES FERREIRA, esta convalidada por meio da Portaria nº. 73/2023 do Jataí-Previ;

RESOLVE:

I - DECLARAR, na conformidade da legislação municipal vigente, a vacância do cargo AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO, TAB.1, ocorrida em virtude do gozo de benefício previdenciário advindo da aposentadoria por incapacidade permanente da servidora JOSELIA ALVES FERREIRA.

II - DECLARAR, nos termos da lei, que a abertura da vaga do cargo mencionado no artigo retro se dará na data da publicação do ato concessivo da aposentadoria.

III - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 983 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea "a" do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a aposentadoria enseja a vacância do cargo de provimento efetivo, isto nos termos do inciso V do artigo 119 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a abertura da vaga ocorre quando da publicação do ato de aposentadoria, tal qual determina o inciso I do artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a aposentadoria é um direito do servidor público municipal, este previsto no inciso XVI do artigo 75 da Lei Orgânica do Município; e que as hipóteses de aposentadoria estão previstas no artigo 233 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária pela regra de transição por pontos que estabeleceu a inatividade do servidor JUSCELINO BARBOSA MAGALHÃES, esta convalidada por meio da Portaria nº. 72/2023 do Jataí-Previ;

RESOLVE:

I - DECLARAR, na conformidade da legislação municipal vigente, a vacância do cargo FISCAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES I, TAB.6, ocorrida em virtude do gozo de benefício previdenciário advindo da aposentadoria voluntária pela regra de transição por pontos do servidor JUSCELINO BARBOSA MAGALHÃES.

II - DECLARAR, nos termos da lei, que a abertura da vaga do cargo mencionado no artigo retro se dará na data da publicação do ato concessivo da aposentadoria.

III - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 984 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Ordinária Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999, e da Portaria Ministerial nº. 359, de 31 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº. 2º INSS/PRES, de 10 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO a concessão do benefício previdenciário pelo INSS em favor da servidora MARILENE SINIGALIA GONÇALVES, este materializado pelo número 645.090.100-8;

CONSIDERANDO a apresentação da competente documentação probatória por parte da servidora retronominada;

RESOLVE

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora MARILENE SINIGALIA GONÇALVES, iniciando-se em 18/08/2023 e findando-se em 30/11/2023.

II – ESTABELECER que a Servidora nominada no item I desta Portaria perceba a remuneração dos primeiros 15 (quinze) dias de seu afastamento a cargo do Município e, a partir do início de sua licença, tal como constante neste ato administrativo, o pagamento de sua remuneração será à custa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), salvo eventual adimplemento por meio de responsabilidade indireta com compensação em valores a recolher em favor do ente público previdenciário.

III – DETERMINAR que a Servidora regresse imediatamente ao trabalho após o vencimento da licença aqui concedida, salvo eventual prorrogação.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

V – Esta Portaria SGP nº 984/23 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 996 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Prorroga licença para tratamento de saúde ao servidor que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora MIURA PAMPLONA BROCKES, isto por meio da Portaria SGP nº. 940, de 04 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 091, de 12 de abril de 2017, que regulamenta a apresentação de atestados médicos;

CONSIDERANDO a documentação apresentada por meio do Procedimento Administrativo nº. 45.537, de 20 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que a prorrogação não extrapola ao limite de 30 (trinta) dias consecutivos;

RESOLVE

I – PRORROGAR a licença para tratamento de saúde da servidora MIURA PAMPLONA BROCKES, isto pelo período de 26 (vinte e seis) dias, iniciando-se em 02/10/2023 e findando-se em 28/10/2023.

II – ESTABELECER que a Servidora nominada no item I desta Portaria aufira a remuneração de referência do mês antecedente durante o período de sua licença para tratamento de saúde.

III – DETERMINAR que a Servidora regresse imediatamente ao trabalho após o vencimento da licença aqui concedida, salvo eventual prorrogação ou concessão de auxílio-doença.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

V – Esta Portaria SGP nº 996 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1.011, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia servidor que se identifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, no exercício da direção superior da Administração Municipal e no uso da competência e das atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a aprovação dos aqui nomeados no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001, de 12 de junho de 2018, e pelo Edital nº. 001, de 01 de outubro de 2019, isto em conformidade com a ordem classificatória; CONSIDERANDO os termos do artigo 10, do artigo 11, do inciso I do artigo 14 e do artigo 15, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; bem como do inciso I do artigo 23 e o artigo 24, ambos da Lei Ordinária Municipal nº. 2.822/07; e CONSIDERADO que todos os documentos foram devidamente apresentados, todas as declarações foram integralmente prestadas e todos os requisitos legais foram totalmente preenchidos;

RESOLVE

I – NOMEAR o candidato abaixo nominado, no seu respectivo cargo.

CARGO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
NOMEADO: WENDER MATEUS DA SILVA E SILVA	

II – DECLARAR, ante a nomeação aqui realizada, como provido o cargo constante nesta Portaria.

III – DETERMINAR que a posse do aqui nomeado se dê no prazo legal máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato administrativo, podendo a mesma ser prorrogada, mediante requerimento, por mais 30 (trinta) dias.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que sejam efetivadas as diretrizes traçadas nesta Portaria.

V – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1.040, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Nomeia servidora que se identifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, no exercício da direção superior da Administração Municipal e no uso da competência e das atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a aprovação dos aqui nomeados no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001, de 12 de junho de 2018, e pelo Edital nº. 001, de 01 de outubro de 2019, isto em conformidade com a ordem classificatória; CONSIDERANDO os termos do artigo 10, do artigo 11, do inciso I do artigo 14 e do artigo 15, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; bem como do inciso I do artigo 23 e o artigo 24, ambos da Lei Ordinária Municipal nº. 2.822/07; e CONSIDERADO que todos os documentos foram devidamente apresentados, todas as declarações foram integralmente prestadas e todos os requisitos legais foram totalmente preenchidos;

RESOLVE

I – NOMEAR a candidata abaixo nominada, no seu respectivo cargo.

CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO
NOMEADA:	SILVANEI MORAES DE JESUS ALVES

II – DECLARAR, ante a nomeação aqui realizada, como provido o cargo constante nesta Portaria.

III – DETERMINAR que a posse da aqui nomeada se dê no prazo legal máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato administrativo, podendo a mesma ser prorrogada, mediante requerimento, por mais 30 (trinta) dias.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que sejam efetivadas as diretrizes traçadas nesta Portaria.

V – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1.060, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Nomeia servidores que se identifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, no exercício da direção superior da Administração Municipal e no uso da competência e das atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a aprovação dos aqui nomeados no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001, de 12 de junho de 2018, e pelo Edital nº. 001, de 01 de outubro de 2019, isto em conformidade com a ordem classificatória; CONSIDERANDO os termos do artigo 10, do artigo 11, do inciso I do artigo 14 e do artigo 15, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; bem como do inciso I do artigo 23 e o artigo 24, ambos da Lei Ordinária Municipal nº. 2.822/07; e CONSIDERADO que todos os documentos foram devidamente apresentados, todas as declarações foram integralmente prestadas e todos os requisitos legais foram totalmente preenchidos;

RESOLVE

I – NOMEAR os candidatos abaixo nominados, nos seus respectivos cargos.

CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO
NOMEADO:	MARCELO VIEIRA DO CARMO

CARGO:	ANALISTA AMBIENTAL
NOMEADO:	MAURÍCIO FURTADO DE CARVALHO FILHO

II – DECLARAR, ante as nomeações aqui realizadas, como providos os cargos constantes nesta Portaria.

III – DETERMINAR que as posses dos aqui nomeados se dê no prazo legal máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato administrativo, podendo a mesma ser prorrogada, mediante requerimento, por mais 30 (trinta) dias.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que sejam efetivadas as diretrizes traçadas nesta Portaria.

V – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1.035, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Nomeia pessoa que se nomina, em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do inciso VI e do inciso X, ambos do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, bem como os termos da alínea "a" do inciso II do artigo 83 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no inciso II e no inciso V, ambos do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, ainda, no inciso IX do artigo 3º, no inciso II do artigo 15, ambos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo segundo do artigo 47 da Lei Ordinária Municipal nº. 3.947/17; CONSIDERANDO a realidade fática a que será realizada pelo servidor, notadamente o grau de dificuldades, local de labor, responsabilidade, jornada de trabalho estendida e quantidade de pessoas que estão ligadas ao serviço; e CONSIDERANDO que a vacância do cargo permite o seu provimento, tal como determina o caput do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – NOMEAR a pessoa nominada na tabela abaixo, no cargo e símbolo especificado, bem como a lotando no respectivo local de exercício.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
MARCOS ROBERTO DA SILVA	ASSESSOR DE GERÊNCIA E COORDENADORIA	CDS-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II – ESTABELECER que o nomeado constante na tabela do item retro desempenhe as atribuições correlatas ao seu cargo na forma estabelecida em lei.

III – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as providências necessárias para a implementação de todo o estabelecido nesta Portaria.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para a data de 06 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, ao 01 dia do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1.037, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Nomeia pessoa que se nomina, em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei

Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do inciso VI e do inciso X, ambos do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, bem como os termos da alínea "a" do inciso II do artigo 83 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no inciso II e no inciso V, ambos do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, ainda, no inciso IX do artigo 3º, no inciso II do artigo 15, ambos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo segundo do artigo 47 da Lei Ordinária Municipal nº. 3.947/17; CONSIDERANDO a realidade fática a que será realizada pelo servidor, notadamente o grau de dificuldades, local de labor, responsabilidade, jornada de trabalho estendida e quantidade de pessoas que estão ligadas ao serviço; e CONSIDERANDO que a vacância do cargo permite o seu provimento, tal como determina o caput do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – NOMEAR a pessoa nominada na tabela abaixo, no cargo e símbolo especificado, bem como a lotando no respectivo local de exercício.

NOME	CARGO	SÍMB.	LOTAÇÃO
PEDRO GARCIA BORGES SOBRINHO	CHEFE DE ACOMPANHAMENTO LANÇAMENTO E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES	CDS-6	SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

II – ESTABELECER que o nomeado constante na tabela do item retro desempenhe as atribuições correlatas ao seu cargo na forma estabelecida em lei.

III – CONCEDER gratificação de representação ao servidor constante na tabela abaixo, no percentual que se especifica, calculada sobre o seu vencimento base.

NOME	CARGO	SÍMB.	PERC.
PEDRO GARCIA BORGES SOBRINHO	CHEFE DE ACOMPANHAMENTO LANÇAMENTO E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES	CDS-6	107%

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as providências necessárias para a implementação de todo o estabelecido nesta Portaria.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, ao 01 dia do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1.041, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Nomeia pessoa que se nomina, em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do inciso VI e do inciso X, ambos do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, bem como os termos da alínea "a" do inciso II do artigo 83 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no inciso II e no inciso V, ambos do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, ainda, no inciso IX do artigo 3º, no inciso II do artigo 15, ambos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo segundo do artigo 47 da Lei Ordinária Municipal nº. 3.947/17; CONSIDERANDO a realidade fática a que será realizada pelo servidor, notadamente o grau de dificuldades, local de labor, responsabilidade, jornada de trabalho estendida e quantidade de pessoas que estão ligadas ao serviço; e CONSIDERANDO que a vacância do cargo permite o seu provimento, tal como determina o caput do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – NOMEAR a pessoa nominada na tabela abaixo, no cargo e símbolo especificado, bem como a lotando no respectivo local de exercício.

NOME	CARGO	SÍMB.	LOTAÇÃO
PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA	CDS-5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II – ESTABELECER que o nomeado constante na tabela do item retro desempenhe as atribuições correlatas ao seu cargo na forma estabelecida em lei.

III – CONCEDER gratificação de representação ao servidor constante na tabela abaixo, no percentual que se especifica, calculada sobre o seu vencimento base.

NOME	CARGO	SÍMB.	PERC.
PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA	CDS-5	90%

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as providências necessárias para a implementação de todo o estabelecido nesta Portaria.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para a data de 07 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, ao 06 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1.045, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Nomeia pessoa que se nomina, em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do inciso VI e do inciso X, ambos do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, bem como os termos da alínea "a" do inciso II do artigo 83 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no inciso II e no inciso V, ambos do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, ainda, no inciso IX do artigo 3º, no inciso II do artigo 15, ambos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo segundo do artigo 47 da Lei Ordinária Municipal nº. 3.947/17; CONSIDERANDO a realidade fática a que será realizada pelo servidor, notadamente o grau de dificuldades, local de labor, responsabilidade, jornada de trabalho estendida e quantidade de pessoas que estão ligadas ao serviço; e CONSIDERANDO que a vacância do cargo permite o seu provimento, tal como determina o caput do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – NOMEAR a pessoa nominada na tabela abaixo, no cargo e símbolo especificado, bem como a lotando no respectivo local de exercício.

NOME	CARGO	SÍMB.	LOTAÇÃO
SILVANA ROSÁRIO	ASSESSOR DE GERÊNCIA E COORDENADORIA	CDS-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II – ESTABELECER que o nomeado constante na tabela do item retro desempenhe as atribuições correlatas ao seu cargo na forma estabelecida em lei.

III – CONCEDER gratificação de representação ao servidor constante na tabela abaixo, no percentual que se especifica, calculada sobre o seu vencimento base.

NOME	CARGO	SÍMB.	PERC.
SILVANA ROSÁRIO	ASSESSOR DE GERÊNCIA E COORDENADORIA	CDS-6	67%

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as providências necessárias para a implementação de todo o estabelecido nesta Portaria.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 07 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1.059, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Nomeia pessoas que se nomina, em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do inciso VI e do inciso X, ambos do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, bem como os termos da alínea "a" do inciso II do artigo 83 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no inciso II e no inciso V, ambos do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, ainda, no inciso IX do artigo 3º, no inciso II do artigo 15 e no artigo 15, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo segundo do artigo 47 da Lei Ordinária Municipal nº. 3.947/17; e CONSIDERANDO a realidade fática a que será realizada pelos servidores, notadamente o grau de dificuldades, local de labor, responsabilidade, jornada de trabalho estendida e quantidade de pessoas que estão ligadas ao serviço;

RESOLVE

I – NOMEAR as pessoas nominadas na tabela abaixo, nos cargos e símbolos especificados, bem como as lotando nos respectivos locais de exercício.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
FABRÍCIA SOUZA SOARES	ASSESSOR TÉCNICO DE PROMOÇÃO ASSISTENCIAL	CDS-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
MÉLANE FREITAS FORTES	GERENTE DE CONTROLE SETORIAL	CDS-3	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II – ESTABELECER que as nomeadas constantes na tabela do item retro desempenhem as atribuições correlatas aos seus cargos na forma estabelecida em lei.

III – CONCEDER gratificação de representação às servidoras constantes na tabela abaixo, no percentual que se especifica, calculada sobre os seus vencimentos base.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	PERCENTUAL
FABRÍCIA SOUZA SOARES	ASSESSOR TÉCNICO DE PROMOÇÃO ASSISTENCIAL	CDS-3	30%
MÉLANE FREITAS FORTES	GERENTE DE CONTROLE SETORIAL	CDS-3	32%

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as providências necessárias para a implementação de todo o estabelecido nesta Portaria.

V – DETERMINAR que os efeitos desta portaria surtam na forma adiante:

a) Fabrícia Souza Soares, a partir de 14 de novembro de 2023; e

b) Mélane Freitas Fortes, retroagir para a data de 13 de novembro de 2023.

VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1.061, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Nomeia pessoa que se nomina, em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do inciso VI e do inciso X, ambos do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, bem como os termos da alínea "a" do inciso II do artigo 83 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no inciso II e no inciso V, ambos do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, ainda, no inciso IX do artigo 3º, no inciso II do artigo 15, ambos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo segundo do artigo 47 da Lei Ordinária Municipal nº. 3.947/17; CONSIDERANDO a realidade fática a que será realizada pelo servidor, notadamente o grau de dificuldades, local de labor, responsabilidade, jornada de trabalho estendida e quantidade de pessoas que estão ligadas ao serviço; e CONSIDERANDO que a vacância do cargo permite o seu provimento, tal como determina o caput do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – NOMEAR a pessoa nominada na tabela abaixo, no cargo e símbolo especificado, bem como a lotando no respectivo local de exercício.

NOME CARGO SÍMB. LOTAÇÃO
ANNE FRANCIANE CRUZEIRO FILGUEIRA COORDENADOR DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
CDS-4 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

II – ESTABELECER que a nomeada constante na tabela do item retro desempenhe as atribuições correlatas ao seu cargo na forma estabelecida em lei.

III – CONCEDER gratificação de representação à servidora constante na tabela abaixo, no percentual que se especifica, calculada sobre o seu vencimento base.

NOME CARGO SÍMB. PERC.
ANNE FRANCIANE CRUZEIRO FILGUEIRA COORDENADOR DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
CDS-4 90%

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as providências necessárias para a implementação de todo o estabelecido nesta Portaria.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para a data de 16 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1.048, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Revogar a Portaria SGP nº. 554, de 27 de julho de 2022, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Portaria SGP nº. 554, de 27 de julho de 2022, cedeu a servidora Gissânia Inácia de Assis Pereira ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região pelo lapso temporal de 01 de agosto de 2022 à 31 de dezembro de 2024, com ônus para o Cedente; CONSIDERANDO o retorno da servidora Gissânia Inácia de Assis Pereira às suas funções junto a este Executivo Municipal desde a data de 27 de setembro de 2023, conforme estabelecido no Ofício PRESI nº. 2880, de 26 de outubro de 2023, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Desembargador José Amilcar de Queiroz Machado; CONSIDERANDO a autotutela administrativa, a qual permite que a gestão pública revise seus atos a qualquer tempo; considerando a subsistência de conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE

I – REVOGAR, em sua integralidade, a Portaria SGP nº. 554, de 27 de julho de 2022, passando a mesma a não mais surtir seus jurídicos efeitos, cancelando-se, por conseguinte, a cessão da servidora GISSÂNIA INÁCIA DE ASSIS PEREIRA, com Matrícula Funcional nº. 8800, devendo a mesma regressar imediatamente ao desempenho das atribuições de seu cargo no âmbito da Prefeitura Municipal, apresentando-se, para tanto, à Secretaria de Gestão e Planejamento para que haja a sua lotação.

II – DETERMINAR à Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as providências necessárias para a consecução das diretrizes aqui estabelecidas.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 27 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº 1050 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença em razão de doença em pessoa da família ao servidor que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 192 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90 prevê o direito de concessão em favor do servidor público municipal de uma licença em razão de doença em pessoa da família, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO que o inciso XIV do artigo 32 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90 determina que a licença por motivo de doença em pessoa da família é considerada como efetivo exercício, enquanto remunerada, e, ainda, que o inciso I do artigo 227 do mesmo diploma legal prevê que o período do afastamento motivado por tal benefício, quando não remunerado, não será computado para nenhum fim;

CONSIDERANDO que o inciso II artigo 220 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90 determina que a concessão de licença em razão de doença em pessoa da família suspende a contagem do tempo de serviço para a apuração do quinquênio da licença prêmio;

CONSIDERANDO a documentação constante no Procedimento Administrativo nº. 24.791, de 23 de junho de 2023, a qual preenche todos os requisitos exigidos pelo parágrafo primeiro do artigo 204 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO o escalonamento de vencimento estabelecido no parágrafo segundo do artigo 204 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – CONCEDER à servidora ANALIA CLARA DE LIMA REZENDE licença em ração de doença em pessoa da família, isso pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 12/11/2023 e término em 10/03/2024, devendo o mesmo regressar ao trabalho imediatamente após o vencimento do afastamento, independentemente de qualquer ato ou notificação.

II – ESTABELECER como vencimento durante o período de duração da licença aqui concedida em favor do Servidor a quantia integral de sua remuneração, isto pelos primeiros quatro meses de afastamento.

II.1 – ESTABELECER como vencimento durante o período de duração da licença aqui concedida em favor do Servidor a quantia equivalente a dois terços de sua remuneração, isto do quinto ao oitavo mês de afastamento.

III – DETERMINAR a suspensão da contagem do tempo de serviço para a apuração do quinquênio da licença prêmio.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as medidas necessárias para a implementação das diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

V – Esta portaria SPG nº 1050/2023 entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 12/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1051 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença à gestante à servidora que se nomina, concede salário maternidade e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 ao 208 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90 que definem a licença à gestante; CONSIDERANDO os artigos 148-K ao 148-L da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90 que definem o salário maternidade; CONSIDERANDO o pedido constante no Procedimento Administrativo nº. 48.965/2023 de 09 de novembro de 2023; CONSIDERANDO a apresentação da documentação exigida em lei e o preenchimento dos requisitos delineados nas normas municipais vigentes;

RESOLVE

I – CONCEDER à servidora LAYZA CHRISTINE ARRUDA MASCARENHAS licença à gestante pelo prazo de 120 (cento e

vinte) dias consecutivos, iniciando-se na data de 26 de outubro de 2023 e findando-se na data de 23 de fevereiro de 2024, devendo a mesma regressar ao trabalho imediatamente após o vencimento do afastamento aqui estabelecido, salvo eventual prorrogação ou interrupção antecipada.

II – CONCEDER à servidora LAYZA CHRISTINE ARRUDA MASCARENHAS salário maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com data de início e término correspondentes aos previstos no item I desta Portaria, destituindo-se o respectivo benefício imediatamente quando do advento do marco temporal para o seu término, salvo os casos de interrupção antecipada.

III – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1052, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Prorroga licença à gestante concedida à servidora que se nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a concessão de licença à gestante realizada por meio da Portaria SGP nº. 1051, de 10 de novembro de 2023; CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação da licença à gestante nos moldes delimitados na Lei Ordinária Municipal nº. 2.973, de 01 de setembro de 2009; CONSIDERANDO o pedido constante no Processo nº 48.969 de 09 de novembro de 2023; e CONSIDERANDO a apresentação da documentação exigida em lei e o preenchimento dos requisitos delineados nas normas municipais vigentes;

RESOLVE

I – PRORROGAR, por mais sessenta dias, a licença à gestante outrora concedida à servidora LAYZA CHRISTINE ARRUDA MASCARENHAS, esta com Matrícula Funcional nº. 12561, iniciando-se na data de 24 de fevereiro de 2024 e findando-se na data de 24 de abril de 2024, devendo a mesma regressar ao trabalho imediatamente após o vencimento do afastamento aqui estabelecido, independentemente de qualquer ato ou notificação.

II – ESTABELECER, nos termos do artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº. 2.973/09, que a licença à gestante aqui prorrogada será cancelada imediatamente caso a servidora exerça qualquer atividade remunerada ou deixe a criança em creche ou organização similar.

III – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

IV – Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 1058 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Exonera servidora que nomina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora por meio do Procedimento Administrativo nº. 49.470/2023, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o teor do inciso II do artigo 3º, do inciso II do artigo 14, do inciso VI do artigo 119, do inciso I do parágrafo primeiro do artigo 120, do inciso I do artigo 121 e do inciso I do artigo 122, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – EXONERAR, a pedido, a servidora JULIANA SOUZA REBELLO do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO, rompendo-se o vínculo jurídico existente entre si e a Municipalidade, gerando-se, pois, a vacância do cargo.

II – DECLARAR a vacância do cargo constante no item I desta Portaria, isto para que surta seus jurídicos efeitos.

III – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a exoneração constante nesta Portaria.

IV – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de Jataí, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção corretiva em equipamentos da casa de máquinas da piscina da Secretaria Municipal de Esporte de Jataí; incluindo, tubulações, sistema de filtros, bombas, incluindo ainda troca de areia dos filtros, serviços corretivos com fornecimento de peças, material elétrico e mão de obra e ainda a aquisição de alguns equipamentos parar atender as atividades da Secretaria de Esportes, conforme especificações constantes no Edital disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 08 de dezembro de 2023 - às 08h30min.

Site para participação: www.portaldecompraspublicas.com.br

Site da Prefeitura: www.jatai.go.gov.br

Fone Licitações: (64) 3632-8812

Leonardo Rodrigues Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de Jataí, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção corretiva em equipamentos da casa de máquinas da piscina da Secretaria Municipal de Esporte de Jataí; incluindo, tubulações, sistema de filtros, bombas, incluindo ainda troca de areia dos filtros, serviços corretivos com fornecimento de peças, material elétrico e mão de obra e ainda a aquisição de alguns equipamentos parar atender as atividades da Secretaria de Esportes, conforme especificações constantes no Edital disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 08 de dezembro de 2023 - às 08h30min.

Site para participação: www.portaldecompraspublicas.com.br

Site da Prefeitura: www.jatai.go.gov.br

Fone Licitações: (64) 3632-8812

Leonardo Rodrigues Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2023

O Município de Jataí, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a publicação da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, contratação de empresa especializada em preparação e fornecimento de lanches prontos (pão com margarina, misto frio, bolo, rosquinha) refrigerantes, leite, preparo de suco em pó para atendimento das equipes de manutenção do centro administrativo, Secretarias e Gabinete do Prefeito, conforme Edital disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 08 de dezembro de 2023 - às 08h30min.

Local: Sala da Gerência de Licitações, no Centro Administrativo Municipal de Jataí, na Rua Itarumã nº 355, Setor Santa Maria, Jataí - GO.

Site: www.jatai.go.gov.br.

Fone Licitações: (64) 3632-8812

Isabela Borges Gouveia
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ/GO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 030/2023

O Município de Jataí, por meio de sua Comissão Especial de Licitações, avisa a todos interessados que realizará licitação pública, na modalidade Concorrência do tipo MAIOR OFERTA, visando a Concessão Onerosa de Uso de Imóvel Público denominado Ponto Comercial 02, localizado na Praça Clodoaldo Rezende (Lambari), no Setor Santa Maria, visando a instalação e exploração de serviços comerciais típicos de lanchonete, restaurante, sorveteria, cantina, cafeteria, por pessoa jurídica no ramo de alimentação/culinária/gastronomia/entretenimento, conforme especificações constantes no edital, disponível para download no site da Prefeitura.

Abertura: 28/12/2023, às 13h30min.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Jataí, na Rua Itarumã nº 355, Setor Santa Maria.

Site: www.jatai.go.gov.br

Fone: (64) 3632-8812

AMANDA FRANCO E SILVA
PRESIDENTE DA CEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ/GO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 029/2023

O Município de Jataí, por meio de sua Comissão Especial de Licitações, avisa a todos interessados que realizará licitação pública, na modalidade Concorrência do tipo MAIOR OFERTA, visando a Concessão Onerosa de Uso de Imóvel Público denominado Ponto Comercial 01, localizado na Praça Clodoaldo Rezende (Lambari), no Setor Santa Maria, visando a instalação e exploração de serviços comerciais típicos de lanchonete, restaurante, sorveteria, cantina, cafeteria, por pessoa jurídica no ramo de alimentação/culinária/gastronomia/entretenimento, conforme especificações constantes no edital, disponível para download no site da Prefeitura.

Abertura: 28/12/2023, às 08h30min.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Jataí, na Rua Itarumã nº 355, Setor Santa Maria.

Site: www.jatai.go.gov.br

Fone: (64) 3632-8812

AMANDA FRANCO E SILVA
PRESIDENTE DA CEL

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº 51231/2023 - Segunda Notificação

Jataí, 27 de novembro de 2023.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ, por meio de sua Gerente Sr.ª **FERNANDA CASTRO FERREIRA SILVA**, via da presente missiva, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:

1. Segundo o que se verifica na execução da Ordem de Fornecimento n.º 30000/2023 (parcial), emitida para a empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ 07.847.837/0001-10**, os itens solicitados não foram entregues dentro do prazo contratual;

2. Conforme contrato/edital o prazo de entrega após recebimento do pedido é de 05 (cinco) dias úteis;

3. A empresa foi notificada quanto à pendência da entrega na data de 10/11/23, mas até o presente momento, realizaram apenas entrega parcial.

Inobstante, o município estabelece um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize a entrega da ordem de fornecimento, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, nos termos do Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Portanto, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

FERNANDA CASTRO FERREIRA SILVA
GERENTE DE COMPRAS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº 51954/2023 – Segunda Notificação

Jataí, 27 de novembro de 2023.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ, por meio de sua Gerente Sr.ª **FERNANDA CASTRO FERREIRA SILVA**, via da presente missiva, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:

1. Segundo o que se verifica na execução da Ordem de Fornecimento n.º 29992/2023 (parcial), emitida para a empresa DIMASTER- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40, os itens solicitados não foram entregues dentro do prazo contratual;

2. Conforme contrato/edital o prazo de entrega após recebimento do pedido é de 05 (cinco) dias úteis;

3. A empresa foi notificada quanto à pendência da entrega na data de 10/11/2023, pediram prorrogação de prazo, mas até o presente momento houve entrega parcial.

Inobstante, o município estabelece um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize a entrega da ordem de fornecimento, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, nos termos do Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Portanto, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

FERNANDA CASTRO FERREIRA SILVA
GERENTE DE COMPRAS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº 51234/2023 – Segunda Notificação

Jataí, 27 de novembro de 2023.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ, por meio de sua Gerente Sr.ª **FERNANDA CASTRO FERREIRA SILVA**, via da presente missiva, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:

1. Segundo o que se verifica na execução da Ordem de Fornecimento n.º 30007/2023 (parcial), 30143/2023 (parcial), 30164/2023 (parcial) emitida para a empresa **VFB BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ 30.949.099/0001-33, os itens solicitados não foram entregues dentro do prazo contratual;

2. Conforme contrato/edital o prazo de entrega após recebimento do pedido é de 05 (cinco) dias úteis;

3. A empresa foi notificada quanto à pendência da entrega na data de 10/11/2023, mas até o presente momento houve entrega parcial.

Inobstante, o município estabelece um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize a entrega da ordem de fornecimento, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, nos termos do Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Portanto, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

FERNANDA CASTRO FERREIRA SILVA
GERENTE DE COMPRAS

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO

Considerando a desistência pela empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** do item 131 referente ao Pregão Presencial nº 019/2023, restou-se necessário a convocação da colocada seguinte para o fornecimento do referido item. Sendo assim, convoco a respectiva empresa no quadro abaixo, para caso queira manifestar o aceite à convocação, assumir o item descrito abaixo quanto ao valor e às exigências do edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

ITEM	NOME ITEM	EMPRESA	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
131	Cloridrato de Biperideno 2 MG comprimido	CRISTALIA PROD QUIM FARMACEUTICOS LTDA	CRISTÁLIA	SALDO RESTANTE	Und	R$ 0,28

Estabeleço o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta, apresentem suas manifestações para que possa atender a entrega do produto a ser adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde de Jataí - GO.

Jataí, 24 de novembro de 2023.

AMILTON FERNANDES PRADO
Secretário Municipal de Saúde

Portaria SGP 967/2021
Gestor do FMS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a(s) empresa(s) abaixo descrita para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Termo.**

Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	TERMO A SER ASSINADO
TES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	**26.278.019/0001-98**	CONTRATO N.º 003/2023 FMMA - TOMADA DE PREÇO Nº 26/2023
ALPHA ESSENTIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	**45.024.425/0001-76**	CONTRATO N.º 294/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 25/2023

Jataí – GO, 27 de novembro de 2023.

ANTONIO MANETTA NETO
Superintendente de Licitações e Contratos

ATOS DECLARATÓRIOS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº: 035

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONER PARA IMPRESSORA".

O Diretor Executivo do PROCON Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);**

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal do Procon de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de toner para impressora, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**

CONSIDERANDO que a empresa **W. DA SILVA BORGES LTDA** inscrito no **CNPJ sob o nº 21.819.029/0001-70** apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de toner para

impressora, para o **PROCON**. A aquisição faz-se necessária para equipar as impressoras que foram adquiridas recentemente, que estão atrapalhando o rendimento e o andamento do expediente por não possuírem os acessórios necessários para realizarem as atividades de rotina como a impressão e a reprodução de documentos. Desse modo, fica evidente a importância desta aquisição. A aquisição está registrada no processo administrativo nº 50328/2023

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de toner para impressora, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação W. DA SILVA BORGES LTDA, com endereço na Rua Capitão Serafim de Barros, nº 2537, Vila Jardim Rio Claro, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de R$ 2.858,00 (Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito reais) conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 31121/2023	Nº TCTF	
Nº	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	W. DA SILVA BORGES LTDA	21.819.029/0001-70	(64) 3631-6296	

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/ SERVIÇOS	W. DA SILVA BORGES LTDA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2,00	UNIDADE	252404 ONAER NOVO PARA IMPRESSORA CANON 527IF, PRETO T03, ORIGINAL DA FABRICANTE CANON, REFERENCIA IRADV527IF, COM RENDIMENTO PARA 51.500 PÁGINAS	R$ 1.429,00	R$ 2.858,00
VALOR TOTAL				R$ 2.858,00	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA VALOR TOTAL
W. DA SILVA BORGES LTDA R$ 2.858,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 23 de novembro 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Oriston Souza Cardoso
Diretor Executivo do Procon
PORTARIA SGP Nº. 024 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº: 036

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TAPETES PERSONALIZADOS".

O Diretor Executivo do **PROCON** Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2.021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)**;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal do Procon de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de tapetes personalizados, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**

CONSIDERANDO que a empresa **TOTAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** inscrito no **CNPJ sob o nº 10.720.285/0001-99** apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de tapetes personalizados, para o **PROCON**. A aquisição faz-se necessária para a melhoria física e estrutural da nova sede do **PROCON** Municipal de Jata. Os itens atenderão a porta de entrada e de saída do Procon, que atualmente, não possui tapetes, além de ajudar na limpeza, deixar as entradas mais receptivas e contribuir para a prevenção de acidentes. Desse modo, fica evidente a importância desta aquisição. A aquisição está registrada no processo administrativo nº 46922/2023

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de tapetes personalizados, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação TOTAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com endereço na Rua Riachuelo, nº 1577, Vila Progresso, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R$ 2.030,00 (Dois Mil e Trinta reais)** conforme segue:

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 23 de novembro 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Oriston Souza Cardoso
Diretor Executivo do Procon
PORTARIA SGP Nº. 024 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 067, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Jataí, Estado de Goiás, por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas, tendo em vista às necessidades dos serviços e cumprindo formalidades de praxe, bem como em atenção ao parágrafo primeiro do artigo 8º do Decreto nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018, e ao item 7.2 do Edital nº. 001/2019, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001, de 01 de outubro de 2019, com suas alterações posteriores, e homologado conforme Termo de Homologação datado de 14 de janeiro de 2020 e de 30 de abril de 2020, na forma do respectivo edital e nos termos da lei, bem assim em vista dos pedidos de reclassificação formulados por alguns candidatos, isto termos do item 17.5 do Edital nº. 001/2019, para comparecerem à Superintendência de Gestão de Pessoas, no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Jataí situada na Rua Itarumã, 355, Vila Santa Maria, no horário de expediente externo, este compreendido das 08h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, salvo feriados, para que sejam iniciados os procedimento de admissão nos quadros funcionais permanentes do Executivo Municipal, no prazo improrrogável de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento ou não da convocação a ser encaminhada no endereço constante no cadastro que os candidatos realizaram quando da inscrição para o certame público, podendo, entretanto, haver o seu comparecimento voluntário após a publicação deste edital convocatório.

Os convocados devem, necessariamente, para que se evite aglomeração de pessoas, agendar, no prazo e horário estabelecido neste edital convocatório, o seu atendimento pelo telefone (064) 3632 8806.

O prazo fixado neste edital se refere à nomeação no cargo em que o candidato houver sido aprovado, podendo o mesmo requerer a prorrogação de sua posse por 30 (trinta) dias.

Convocados para os cargos e vagas, isto conforme a classificação e local de prestação de serviços:

I – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – CLASSE III – CADASTRO DE RESERVA.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
485.01795925/0	GLAUCE ARAUJO FREIRE DA SILVA	240
485.01797013/9	MORIA SOUZA DE OLIVEIRA	241

II – ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CADASTRO DE RESERVA.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
485.01798406/4	RHAYANN STANG SANTANA	14

III – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA – VAGA EFETIVA.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
485.01801571/7	LUCAS SILVA CARVALHO	06

No prazo estabelecido neste edital, os candidatos convocados devem apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração de não ocupação de cargo público (fornecida pela Superintendência de Gestão de Pessoas);
b) Cópia e original da Cédula de Identidade (RG);
c) Cópia e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de situação cadastral do CPF;
e) Cópia simples do PIS/PASEP;
f) Cópia e original do Título de eleitor;
g) Certidão de Quitação Eleitoral obtida junto ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
h) Exame admissional;
i) Atestado de compatibilidade do portador de necessidades especiais com o exercício da função, caso necessário;
j) Cópia e original do comprovante de residência com CEP atualizado do último mês de referência, sendo que o mesmo deve ser no Município de Jataí/GO;
k) Cópia e original da Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
l) Documento de comprovação de regularidade militar, se do sexo masculino com idade igual ou inferior a 35 (trinta e cinco) anos de idade;
m) 01 (uma) foto 3x4 atualizada e datada;
n) Cópia do Diploma de conclusão e colação de grau de curso de nível superior, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme o caso;
o) Cópia do histórico escolar;
p) Comprovante de escolaridade;
q) Inscrição no conselho de classe, caso necessário;
r) Certidão de regularidade no conselho de classe, caso necessário;
s) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJ/GO) e do seu domicilio;
t) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
u) Cópia e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, caso necessário;
v) Declaração de Bens;
w) Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais, expedida pelos órgãos distribuidores da Justiça Federal;
x) Dados de uma conta-corrente em seu nome no Banco Bradesco;
y) Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.

O presente Edital foi publicado no local de costume do Centro Administrativo Municipal e no endereço eletrônico www.jatai.go.gov.br através dos links “diário oficial” ou “concursos”.

Jataí, 30 de outubro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 068, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Jataí, Estado de Goiás, por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas, tendo em vista às necessidades dos serviços e cumprindo formalidades de praxe, bem como em atenção ao parágrafo primeiro do artigo 8º do Decreto nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018, e ao item 7.2 do Edital nº. 001/2019, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001, de 01 de outubro de 2019, com suas alterações posteriores, e homologado conforme Termo de Homologação datado de 14 de janeiro de 2020 e de 30 de abril de 2020, na forma do respectivo edital e nos termos da lei, bem assim em vista dos pedidos de reclassificação formulados por alguns candidatos, isto termos do item 17.5 do Edital nº. 001/2019, para comparecerem à Superintendência de Gestão de Pessoas, no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Jataí situada na Rua Itarumã, 355, Vila Santa Maria, no horário de expediente externo, este compreendido das 08h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, salvo feriados, para que sejam iniciados os procedimento de admissão nos quadros funcionais permanentes do Executivo Municipal, no prazo improrrogável de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento ou não da convocação a ser encaminhada no endereço constante no cadastro que os candidatos realizaram quando da inscrição para o certame público, podendo, entretanto, haver o seu comparecimento voluntário após a publicação deste edital convocatório.

Os convocados devem, necessariamente, para que se evite aglomeração de pessoas, agendar, no prazo e horário estabelecido neste edital convocatório, o seu atendimento pelo telefone (064) 3632 8806.

O prazo fixado neste edital se refere à nomeação no cargo em que o candidato houver sido aprovado, podendo o mesmo requerer a prorrogação de sua posse por 30 (trinta) dias.

Convocados para os cargos e vagas, isto conforme a classificação e local de prestação de serviços:

I – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – CADASTRO DE RESERVA.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
485.01802514/7	DUILIO GOUVEIA DE OLIVEIRA	07
485.01800377/2	IRIS NATAN FRANCISCO ANDRADE	08
485.01795652/4	VALMER PRADO FREITAS	09

No prazo estabelecido neste edital, os candidatos convocados devem apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração de não ocupação de cargo público (fornecida pela Superintendência de Gestão de Pessoas);
b) Cópia e original da Cédula de Identidade (RG);
c) Cópia e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de situação cadastral do CPF;
e) Cópia simples do PIS/PASEP;
f) Cópia e original do Título de eleitor;
g) Certidão de Quitação Eleitoral obtida junto ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
h) Exame admissional;
i) Atestado de compatibilidade do portador de necessidades especiais com o exercício da função, caso necessário;
j) Cópia e original do comprovante de residência com CEP atualizado do último mês de referência, sendo que o mesmo deve ser no Município de Jataí/GO;
k) Cópia e original da Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
l) Documento de comprovação de regularidade militar, se do sexo masculino com idade igual ou inferior a 35 (trinta e cinco) anos de idade;
m) 01 (uma) foto 3x4 atualizada e datada;
n) Cópia do Diploma de conclusão e colação de grau de curso de nível superior, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme o caso;
o) Cópia do histórico escolar;
p) Comprovante de escolaridade;
q) Inscrição no conselho de classe, caso necessário;
r) Certidão de regularidade no conselho de classe, caso necessário;
s) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJ/GO) e do seu domicilio;
t) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
u) Cópia e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, caso necessário;
v) Declaração de Bens;
w) Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais, expedida pelos órgãos distribuidores da Justiça Federal;
x) Dados de uma conta-corrente em seu nome no Banco Bradesco;
y) Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.

O presente Edital foi publicado no local de costume do Centro Administrativo Municipal e no endereço eletrônico www.jatai.go.gov.br através dos links “diário oficial” ou “concursos”.

Jataí, 09 de novembro de 2023.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

Lista de Classificação Geral Provisória do DIMPE Ciclo 2, referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Jataí, através da Secretária de Desenvolvimento Econômico.

Class	CNPJ da Empresa	Razão Social da Empresa	Status
1	28901720000147	agrocana serviços e transportes agricola	C - Classificado
2	24179411000154	Jatai agroserv ltda me	C - Classificado
3	49722740000197	Fênix construtora e metalúrgica ltda	C - Classificado
4	32649693000134	VALE DA ONÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	C - Classificado
5	28636901000193	VALE DA ONÇA AGRONEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	C - Classificado
6	103685280001_71	C.j soares escavações	C - Classificado
7	39933933000177	Lr Peres jataí escavações Ltda	C - Classificado
8	24532610000102	BR GUINDASTES LTDA	C - Classificado
9	37.105.010/0001-00	valdirene martins de oliveira vieira ltda	C - Classificado
10	50263149000150	DELTA GUINDASTES LTDA	C - Classificado
11	32.981.968/0001-32	Rje Comercio Para Construcoes LTDA	C - Classificado

12	36446940000156	Carlivan p dos santos	C - Classificado
13	43818682000157	Aero Agro soluções integradas Ltda	C - Classificado
14	20.765.341/0001-65	MARLON MORENO DE FREITAS	C - Classificado
15	12.945.619/0001-58	TERRA TRATOR TORNEADORA E MECANICA AGRICOLA LTDA EPP	C - Classificado
16	16580950000172	Emilio Rabelo Carvalho -Me	C - Classificado
17	41508104000199	IORA E SILVA TRANSPORTES LTDA	C - Classificado
18	18.325.594/0001-30	R S PEREIRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TRÊS IRMÃOS EIRELI	C - Classificado
19	40.891.043/0001-29	Transportes e embalagem Mucelin	C - Classificado
20	21.703.104/0001-32	FERNANDO TASSO DE OLIVEIRA LTDA	C - Classificado
21	00.493.580/0001-04	Torneadora Lima Ltda	C - Reserva
22	28.454.807.0001-13	Alefe C Ferreira LTDA	C - Reserva
23	124354820001-91	Rosenildo Ferreira de Lima LTDA	C - Reserva
24	32.765.073/0001-60	FLANTEL SERVIÇOS DE ENGENHARIA	C - Reserva
25	31.935.312.0001/10	Recapagem de pneus cgc Ltda	C - Reserva
26	40.629.261/0001-90	Malta Transportes Rodoviarios Ltda	C - Reserva
27	20041423000167	Ivan Goncalves Junior 84464119115	C - Reserva
28	22175786000110	JV Comercio de Utilidades Ltda	C - Reserva
29	46207922000175	Pedra angular marmoraria	C - Reserva
30	12.232.705/0001-13	Diego Morais Carvalho Costa - ME	C - Reserva
31	35669984000182	Haroldo Couto Borges	C - Reserva
32	37181332000120	Ferreira e Alves LTDA	C - Reserva
33	44.125.610/0001-97	Luciclene Gonçalves Rezende LTDA	C - Reserva
34	18436926000190	P C FRANCA LTDA	C - Reserva
35	47893978000193	Sudoeste estética automotiva LTDA	C - Reserva
36	42849011000190	Estrela engenharia	C - Reserva
37	08058577000166	Márcio Gomes Carneiro e cia Ltda	C - Reserva
38	12959164000120	potencial auto pecas agricola ltda	C - Reserva
39	39528477000180	Marcelo l.hupfer transporte	C - Reserva
40	18.382.300/0001-48	R S SANTOS - CONSTRUTORA VIA ELÉTRICA	C - Reserva
41	42.966.877.0001-81	Mmdesouzaconstrucoes	Desclassificado
42	31139550000110	Diacuy distribuidora	Desclassificado
43	32.856.176/0001-36	Engplus Soluções em Engenharia Ltda	Desclassificado
44	45.869.352/0001-16	VERTICE GESTAO CONTABIL LTDA	Desclassificado
45	13.971.994/0001-35	Alexsandra dias nascimento	Desclassificado
46	47112893000120	CARVÃO BOI NA BRASA LTDA	Desclassificado
47	23.353.306/0001-27	Josué Ferreira Silva Filho	Desclassificado
48	23.054.321.0001.74	Metalúrgica Cabral Ltda	Desclassificado
49	32676860000136	Tatiane Batista Pereira Lima	Desclassificado
50	27561721000127	JUNIO HENRIK GONCALVES JACOB	Desclassificado
51	17820708000191	Mecânica e recuperadora Araguaia	Desclassificado
52	358157380001-91	Geusmar Rodrigues	Desclassificado
53	25037976000160	303222901	Desclassificado
54	38168412000108	LP acessórios	Desclassificado
55	35600974000190	ILTON EDSON GOMES QUINTINO	Desclassificado
56	47808383000192	THIAGO MARTINS COSTA 03247763147	Desclassificado
57	37.661.990/0001-19	Gabriel Henrique Silva Costa	Desclassificado
58	13.042.980/0001-37	Gilmarques Ferreira da Costa	Desclassificado
59	29588523000182	Mikaele reine Silva Santos	Desclassificado
60	35220991000100	RAFAELA MIRANDA DE SOUZA 03664176146	Desclassificado
61	46008101000100	46.008.101 ELISSON NASCIMENTO DOS SANTOS	Desclassificado
62	42973312000121	POLICARPO FUNILARIA E PINTURA LTDA	Desclassificado
63	22881907000140	JOVANI MARTINS CABRAL JUNIOR EIRELI	Desclassificado
64	23.073.531.0001/00	Maelly Pereira de Sousa	Desclassificado
65	11734853000173	Jhonatas souza Alves	Desclassificado
66	44.801.890/0001-06	UNISST LTDA	Desclassificado
67	10.642.110/0001-00	A DE J SILVA UNICON CORPORAÇOES CONTABEIS	Desclassificado
68	08.109.269.0001/12	Anemar de Oliveira Santos	Desclassificado
69	08.109.269/0001-12	Anemar de oliveira santos	Desclassificado
70	22077933000110	Juciane dias do nascimento	Desclassificado
71	07818902000189	SOCIEDADE BRASILEIRA DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	Desclassificado
72	20.919.642/0001-04	IPE MOVEIS PLANEJADOS LTDA	Desclassificado
73	27.687.501/0001-44	Lucionei Soares	Desclassificado
74	46.266.937-000104	Elias Alves de Souza	Desclassificado
75	21.958.281/0001-60	ORC EMPREITEIRA LTDA	Desclassificado
76	32.970.297/0001-04	Lucimar Silva Peres 03743034107	Desclassificado
77	47713489/0001-02	KATILLEN CAROLINE BRAZ SILVA 05332352190	Desclassificado
78	40255053000178	Associação Brasileira dos Defensores do Cerrado	Desclassificado
79	13361232000117	Delizaigue Veloso do Carmo	Desclassificado
80	31764151000140	wildy sousa de jesus silva	Desclassificado
81	47121125000133	HidroSolucoes Comercio e Serviço LTDA	Desclassificado
82	05.836.061/0001-07	Antônio César de Melo Júnior - ME	Desclassificado
83	13077350000106	Fábio Alves Pires	Desclassificado
84	42.884.495/0001-09	Livancri Alves de Castro 02445830133	Desclassificado
85	29637426000132	Leonardo ribeiro da silva	Desclassificado
86	19441094000162	DIGITAL ASSESSORIA CONTABIL LTDA	Desclassificado
87	47.959.847/0001-61	Reginaldo Caetano de Assis	Desclassificado
88	39508595000126	Danubio n costa	Desclassificado
89	24010214000107	Serralheria ns Ltda	Desclassificado
90	10.494.547/0001-44	Tc locações de automóveis LTDA	Desclassificado
91	04382486190	M prado comercio de pecas e servicos ltda	Desclassificado
92	41669689000129	Junior Martins de Andrade MEI	Desclassificado
93	13026538000117	Global Line Consultoria Ltda	Desclassificado
94	16786034000193	Daarcalfer metalúrgica Ltda me	Desclassificado
95	33932148000113	Jesus Sebastião Ribeiro	Desclassificado
96	29210232000156	Marcos Stevem Michel Mei	Desclassificado
97	8950358000197	Lima Veículos Lanternagem e Pintura LTDA	Desclassificado
98	38007306000142	João Divino Francisco da Costa	Desclassificado
99	21072865000133	ERNANDO DIAS LIMA ME	Desclassificado
100	48.166.324/0001_20	Sulimar Martins de Oliveira	Desclassificado
101	32899595000155	Doce infância Baby	Desclassificado
102	24829347000100	Ônix auto peças Eireli	Desclassificado
103	24714671000182	303211801	Desclassificado
104	23509959000152	Renata oliveira carvalho	Desclassificado
105	46889791000153	RV Blocos e Estruturas Ltda	Desclassificado
106	454876320001-60	Donizete Pereira de Almeida 01712037129	Desclassificado
107	10.925.044/0001-86	MARCO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	Desclassificado
108	42747776/0001-10	Borracharia do Borá	Desclassificado
109	13399059000146	Tasso Thiago de Andrade assis	Desclassificado
110	44132205000104	Sebastião Cesar Silva 09574950104	Desclassificado
111	28594000190	Lava jato assis	Desclassificado
112	49328278000181	Amanda Simplicio De Oliveira	Desclassificado
113	17003176000108	Lima manutenção agrícola Ltda	Desclassificado
114	39734035000190	Juliano de Moura 93935242115	Desclassificado
115	43389487000159	Mario Vinícius de Carvalho	Desclassificado
116	18796073000105	Simoni Moraes Cavanha	Desclassificado
117	50.363.567/0001-09	50.363.567 Felipe dias de Freitas	Desclassificado
118	52.813.448/0001-28	52813448 Fabiana Oliveira de Sousa	Desclassificado
119	23.258.367/0001-05	ANTONIA GALDINO MOTA ALMEIDA 80219250197	Desclassificado
120	23772664000174	Weslley Ricardo da Rocha	Desclassificado
121	39373632000136	BIGS ACESSORIOS	Desclassificado
122	45087667000101	sthefany cristina alves coimbra	Desclassificado
123	82944598104	Lavador America	Desclassificado
124	35249118000132	Marcos costa silva	Desclassificado
125	19.794.663/0001-53	Metal mec moldes	Desclassificado
126	39.873.507/0001-95	Operação lava jato	Desclassificado
127	31275085000144	ueverton pereira da silva 88942228100	Desclassificado

128	457699360001/10	Fábio Santos Vasconcelos	Desclassificado
129	34543685000134	Ateliê de unhas da cacau	Desclassificado
130	44526494000118	MURILO CABRAL SOARES 0349193916	Desclassificado
131	43790552/0001-53	Serralheria do testinha	Desclassificado
132	32103572000192	Fabrício Teixeira souza	Desclassificado
133	2828449200103	Refrigeraçao	Desclassificado
134	Teste	Teste	Desclassificado

DECISÕES

Processo Administrativo nº 46.194/2023
Licitação: Concorrência Pública Nº 28/2023
Objeto: Execução dos serviços de Eficientização do Parque de Iluminação Pública do Município de Jataí, contemplando a substituição das atuais luminárias por módulos de Led, automatização do sistema de IP e garantia do funcionamento do sistema, em Jataí-GO.

DECISÃO IMPUGANAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JATAÍ, através da Comissão Permanente de Licitação vem por meio deste responder a impugnação formulada pela empresa LICITAPAR MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.131.166/0001-42, contra o edital da Concorrência Pública Nº 28/2023.

1. DOS FATOS:

De forma pormenorizada, a impugnante questiona as exigências de qualificação técnica do edital, argumentando, sobre a existência de clausula restritiva do Edital quanto a escolha de parcela de maior relevância, item que não representa nem complexidade técnica e nem volume financeiro para comprovação de quantitativos, resumindo sua impugnação nos seguintes termos:

"Ausência de justificativa técnica e financeira para indicação de implantação de sistema de tele gestão para iluminação pública por meio de instalação de controladores de luminária como item de maior relevância dentro dos serviços licitados.".

Por fim pugnou pela procedência da impugnação para que seja feita a retificação do edital, seguindo orientação do TCU, visto que o quantitativo exigido corresponde a pouco mais de 1,46% do total dos serviços licitados.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Para assegurar a garantia constitucional do contraditório criou-se a impugnação ao edital como um instrumento administrativo de contestação da ilegal idade de cláusulas do ato convocatório, cujo exercício é atribuído ao licitante ou por qualquer cidadão (§§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93). Deve, então, ser entendido como uma forma de provocação da Administração à verificação da legalidade do ato convocatório.

Reza o § 2º, artigo 41, da Lei nº. 8.666/93 que decairá do direito de impugnar os termos do edital quem não o fizer nos prazos estabelecidos. Ou seja, se o interessado não exercer seu direito observando os prazos legais, automaticamente decairá do direito de discutir os termos do edital, senão vejamos:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
§ 1.º (...)
§ 2.º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso". (Grifos nossos)

Respaldada nas disposições legais que regem os atos do Poder Público, a Administração não apreciará o mérito da impugnação ao edital quando esta for intempestiva ou quando se faça em momento diverso daquele previsto legalmente, pois a lei fixou prazo para os interessados apontarem as eventuais ilegalidades e o não-exercício do direito significaria que o interessado aceitou as condições do edital.

De outra sorte, sendo tempestiva a presente impugnação passemos para análise da mesma.

3 – DO MÉRITO:

Preliminarmente, insta esclarecer, que o procedimento licitatório em comento faz uso do critério mais adequado à satisfação do interesse público, devendo-se afastar a hipótese de tratamento desigual por parte desta Equipe, que prima pelo julgamento objetivo e a proposta mais vantajosa à Administração Pública, sempre observando o contido na Legislação pertinente ao objeto licitado, qual seja, na Lei de Licitações, em especial no seu Art. 3º

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Deste modo, para melhor analisar o mérito imperioso transcrever os termos questionados pela impugnante:

7.7.4.3. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: Comprovação da empresa licitante ter executado, a qualquer tempo, serviço de características semelhantes, com complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, sendo dispensada a chancela do CREA /CAU no(s) atestado(s), em nome do próprio licitante (empresa), como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, compreendendo a instalação de:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	QUANT. MÍNIMA
01	Fornecimento e instalação de luminárias viárias, com tecnologia LED;	UND	7.760

02	Execução de cadastro georreferenciado em sistema de iluminação pública;	UND	9.300
03	Implantação de sistema de tele gestão para iluminação pública, por meio de instalação de controladores de luminária;	UND	2.200

Inicialmente oportuno esclarecer que o edital visa a contratação dos serviços técnicos de engenharia elétrica, e toda a justificativa do procedimento foi elaborada pela Secretaria de Obras e seus engenheiros e responsáveis técnicos, inclusive a escolha da parcela de maior relevância.

Em resposta a impugnação, a Secretaria responsável respondeu:

"As conclusões lançadas na impugnação apresentada não procedem, havendo clara distorção dos quantitativos percentuais constantes da planilha orçamentária do Edital.

Isto porque o valor da implantação do Sistema de Tele gestão corresponde ao montante total do objeto de tele gestão licitado, vejamos:

Conforme já colocado na resposta anterior, o valor do investimento em Sistema de Tele gestão é de R$ 2.184.778,76. Esse valor representa 13,5% do valor total estimado para a contratação da Licitação, que é de R$ 16.190.595,06.

Itens referente a Sistema de Tele gestão no Edital

Destarte, por qualquer que seja o ângulo por sob o qual se analise a questão posta, fica constatada a impossibilidade de acolhimento das alegações constantes da impugnação ofertada, já que a interessada não verificou que o valor do item questionado representa 13,5% do total do objeto (correspondendo ao conjunto dos itens 4.5, 4.6 e 5.9 da planilha orçamentária) e não apenas 1,46% (o que corresponderia apenas ao item 4.5), como posto na peça impugnatória.

(...)

Todas estas informações constam dos anexos do Edital de Licitação, sendo de integral conhecimento das licitantes.

O Sistema de Tele gestão, parte componente do escopo da Eficientização, tem ainda como função o controle e monitoramento do parque de iluminação, garantindo o seu pleno funcionamento, principalmente nas áreas mais afastadas e mais carentes do município, áreas estas que são potencialmente mais afetadas pelo não funcionamento adequado do sistema de iluminação pública.

Com fulcro nas justificativas acima apresentadas, principalmente em atinência aos cálculos percentuais distorcidos apresentados na peça impugnatória, repetindo sem inovações o questionamento já apresentado e rejeitado, ficam totalmente prejudicados os elementos apresentados em sede de impugnação, os quais consideramos infundados.

Em virtude do exposto, sugerimos à Comissão de Licitações o recebimento da peça impugnatória, apresentada por Licitapar Materiais Elétricos, para no mérito julgá-la improcedente, salvo relevante juízo em contrário.

Jataí, aos 23 de novembro de 2023

Bhrunna Tacauana Ribeiro
Eng.ª Eletricista – CREA/GO 1014813590/D

De acordo:

Tales Augusto Machado
Secretário de Obras e Planejamento Urbano"

3. CONCLUSÃO:

A responsabilidade pela escolha das parcelas de maior relevância foi dos profissionais acima assinados, não tendo esta Comissão de Licitação conhecimento técnico para apresentar parecer divergente.

Desta forma, pode-se concluir que, sufragada nas considerações acima relatadas, exclusivamente em razão que a qualificação técnica foi indicada pela Secretaria solicitante na elaboração do projeto básico, a Comissão de Licitação DECIDE julgar improcedente a impugnação apresentada pela empresa LICITAPAR MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI mantendo inalterado o edital e seus anexos.

Jataí, 27 de novembro de 2023.

AMANDA FRANCO E SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHOS

Processo nº 51935/2023.
Interessado: C.A DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI-ME.
Pregão Presencial nº 019/2023

DESPACHO

Veio a conhecimento desta Secretaria, a solicitação de troca de marca do seguinte item:

Item 402 – Pregabalina 150 mg comprimido da marca **PHARLAB** para marca **MEDQUIMICA**, sem qualquer alteração de qualidade e sem qualquer prejuízo para este órgão.

O pedido formulado pela referida empresa apresenta os documentos comprovadores para suas pretensões, logo, aparenta justificada a solicitação de troca de marca.

Ademais, o pedido acima foi aceito conforme documento emitido por Libiana Silva Ribeiro Ataíde (Farmacêutica) e por Fernanda Castro Ferreira Silva (Gerente de compras), que avaliou e avalizou a possibilidade financeira, econômica e viabilidade técnica do pedido de troca de marca.

Portanto, defiro o pedido na forma apresentada, com a devida regularização da situação de entrega, devendo ser regularizada o cadastro das marcas nas ordens de fornecimento.

Nestes termos, visto a espera dos pacientes na rede municipal de saúde, opinamos pela concessão do prazo de 05

(cinco) dias corridos para que a empresa regularize a situação perante a administração, sob pena de ser penalizada com multa diária sobre o prazo acima estipulado.

Jataí, 27 de novembro de 2023.

AMILTON FERNANDES PRADO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP Nº 967/2021
Gestor do FMS

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE FOMENTO N°: 09/2023
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA QUERÊNCIA GOIANA
CNPJ/CPF: 01.466.218/0001-07
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE visando a aquisição de indumentárias (vestimentas tipicamente gaúchas) para os grupos de dança do CTJ Jataí, a fim de representar o Município em apresentações e programações locais, além de competições nacionais.
DATA DE FIRMATURA: 24/11/2023
VIGÊNCIA: 24/11/2023 a 31/12/2023
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28.845.2839.9.024-3.3.50.43.00. – Fonte 100/200.501
FUNDAMENTAÇÃO: TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 09/2023, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, no Decreto Municipal nº 2.535 de 16 de maio de 2017, Lei Municipal n;º 4592/2023, e EMENDA IMPOSITIVA nº 42/2022, conforme Processo Administrativo n.º 35939/2023.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO
CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013
Edição e Publicação: Superintendência de Comunicação
Periodicidade: Diário
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ